



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

001

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

55/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de aplicativo de acompanhamento de obrigações Estaduais e Federais-GOVFÁCIL

Secretaria de Governo

Tramitação do Processo



Equiplano

Processo: 2820/2021
Requerente: MARCOS AURELIO MELENEK
Contato: MARCOS AURELIO MELENEK
Assunto: LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1

Data: 18/10/2021 14:07

Situação: Encaminhado
Documento: 601.583.109-00

Descrição: Abertura de Processo Inexigibilidade - contratação de empresa especializada para fornecimento de aplicativo de acompanhamento de Obrigações Estaduais e federais GOVFACIL

Ocorrência: 1	Data: 18/10/2021 14:07:39	Previsão: 21/10/2021
---------------	---------------------------	----------------------

De: MARCOS AURELIO MELENEK

Para: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Etapa: ABERTURA

Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

Órgão requisitante:	Secretaria de Governo
Nº requerimento:	15/2021
Data:	07/10/2021

Descrição do objeto:

Secretaria Municipal de Governo, solicita contratação de empresa especializada para fornecimento de aplicativo de acompanhamento de obrigações Estaduais e Federais – GOVFÁCIL.

A descrição completa do item encontra-se em anexo a este requerimento.

Justificativa:

Justificamos a solicitação de contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo Govfácil que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, Fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da gestão pública e tornar mais eficiente a gestão do município.

1 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Com a necessidade de se ter uma gestão pública moderna e compatível com as exigências dos órgãos de controles Interno e Externo, bem como com o próprio avanço tecnológico, o município de Piên, justifica tal contratação de software voltado a gestão pública, haja visto que há necessidade de meios tecnológicos, a fim de exercer o controle das movimentações do município e prestação de contas a órgãos fiscalizadores e Tribunais de Contas Estadual e Federal e excelência no atendimento dando celeridade, eficiência e qualidade nos trabalhos desenvolvidos pelo Poder Executivo Municipal.

2 - DA EXCLUSIVIDADE DOS SERVIÇOS: Foi realizado pesquisa para a verificação da possibilidade de haver mais de uma empresa que forneça os serviços constantes no quadro acima, mas não foi constatado a existência de nenhuma empresa que preste os serviços em questão, sendo assim justifica-se a inviabilidade de competição e concorrência, o que se caracteriza e autoriza a contratação através de Inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21. Ademais, para fins de garantia de exclusividade dos serviços,

segue em anexo a esta solicitação o certificado de exclusividade de titularidade e comercialização atestando que a empresa em questão é exclusiva no fornecimento da tecnologia em âmbito nacional.

2.1. O nome do produto é GovFácil, com registro no inpi sob Nº do Processo: 512018001400-3.

2.1. Quanto a necessidade de se observar, nas contratações fundamentadas no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, se há exclusividade para todos os itens constantes do objeto a ser contratado, verificou-se que a totalidade dos serviços são de exclusividade da empresa em questão.

3 - Da seleção do fornecedor: A empresa Govfacil Gestão & Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 41.661.613/0001-55 foi selecionada para ser contratada, uma vez que a mesma é a única que oferece a solução técnica que atende as necessidades da Administração e que detém a exclusividade dos serviços e por ser desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização em todo território nacional do aplicativo GovFácil, compreendendo as funcionalidades descritos acima.

4 - Do valor do fornecimento do aplicativo: Os serviços serão prestados por um período 12 meses. O valor do aplicativo é R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com direito de até quatro licenças de usuário. Caso seja necessária licença de usuário adicional, será cobrado um valor à parte, conforme orçamento em anexo.

5 - Da justificativa dos preços a serem contratados: Os preços dos serviços a serem contratados estão em conformidade com os praticados no mercado, para o referido tipo de serviço, conforme se constata no orçamento em anexo a esta solicitação, comprovando assim não haver qualquer tipo de superfaturamento ou sobre preço.

Diante do exposto acima, a contratação dos serviços ora solicitada, atende todos os requisitos previstos em Lei, em especial ao que determina o Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária Indicada para despesa: 02.001.04122.0002.2003.339039.

Recursos Próprios.

Local de prestação do serviço:

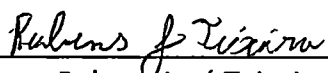
Após assinatura de contrato, deverá ser emitido empenho a favor da contratada, a mesma deverá liberar os devidos acessos a contratante.

Prazo para entrega e instalação:

A liberação dos acessos deverá ocorrer 05 (cinco) dias, após assinatura do contrato e emissão do empenho.

Conforme proposta deverá ser liberado 04 (quatro) acessos, para servidores que serão indicados pela secretaria de Governo.

Piên, 07 de outubro de 2021.



Rubens José Teixeira
Fiscal do Contrato
Matricula nº 4765257

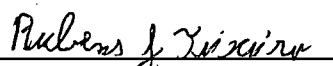


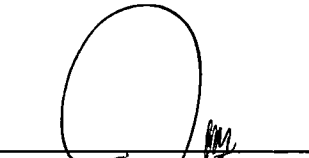
Josnei Grosskopf
Secretário de Governo
Decreto nº 03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo Govfácil que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, Fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da gestão pública e tornar mais eficiente a gestão do município.	12	mês


Rubens José Teixeira
Fiscal do Contrato
Matricula nº 4765257


Josnei Grosskopf
Secretário de Governo
Decreto nº 03/2021



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 - SETOR SOLICITANTE

1.1. Secretaria de Governo

ITEM 2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de aplicativo de acompanhamento de obrigações Estaduais e Federais.

2.2. A estimativa de contratação é de 1 licença, contendo cada licença 3 (três) chaves distintas de acesso ao aplicativo, pelo prazo de 12 meses. Além das licenças, deverá ser disponibilizado serviço de suporte técnico pelo mesmo período. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, podendo estender-se por até 48 (quarenta e oito) meses, em conformidade com o inciso III do art. 103 da Lei Estadual nº 15.608/07.

2.3. As licenças da solução tecnológica (aplicativo) se classifica como contínua, pela sua singularidade e porque a interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades essenciais a que se almeja. A solução deve ter suporte técnico e manutenção do sistema também de forma contínua, promovendo as atualizações necessárias e em conformidade com a Legislação vigente.

2.4. Especificações/ Descrição da Solução

2.4.1. As licenças de uso da ferramenta (aplicativo) escolhida apresenta-se em um conjunto entre a gestão e tecnologia, atrelado num conceito simples e de fácil entendimento, composta pelas seguintes ferramentas:

- CAUC – Obrigações Federais 3 - Monitoramento das obrigações Federais, evitando assim que o Município perca algum recurso Federal por algum item federal não atendido.
- Índices Constitucionais - Verificação do comprimento dos índices constitucionais; Saúde, educação e gasto com pessoal.
- Indicadores gerenciais - Diversos indicadores irão contribuir para auxiliar na tomada de decisão, pois irá proporcionar ao gestor verificar se os dados de seu Município estão abaixo ou acima da média Regional, Estadual e Nacional.
- Prévia Fiscal - Tem como objetivo principal apresentar uma simulação da situação fiscal a respeito da sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito.



- Processos Jurídicos - O Serviço consiste na pesquisa diária das publicações judiciais onde conste o nome do Município. As publicações encontradas são disponibilizadas nesse módulo. Quando houver novos recortes, será notificado via e-mail

2.4.1.2. Da tecnologia - A Ferramenta (aplicativo), necessita de módulos com funções específicas com a finalidade de minimizar a carga de servidores e permitir um maior equilíbrio entre 4 funcionalidade e capacidade de processamento, onde o sistema é composto pelos seguintes módulos:

- Aplicativo: Responsável pela apresentação das informações ao usuário final através de dispositivo móvel. O sistema deve ser compatível com a maioria absoluta dos sistemas operacionais para dispositivos móveis no período de uso, permitindo ao usuário final a opção de utilizar o sistema na maioria dos smartphones utilizados no país.
- Coleta dados: Os dados acessados através das licenças de uso da ferramenta (aplicativo) são informações públicas, que passam por algoritmos de programação que mineram os dados, aplicando formulas aritméticas.
- Processamento: Os dados coletados das várias fontes de consulta deverão ser recebidos em servidores específicos para classificação e triagem das informações relevantes, onde são processados de acordo com a fonte e tipos, que o encaminha ao Banco de Dados correto.
- Armazenamento das informações: As informações deverão ser recebidas por bancos de dados, com criptografia de ponta e redundância para que possa ser utilizada na alimentação das consultas do aplicativo e consequentemente manter um armazenamento para que se possa fazer consultas e análises dos dados futuramente.
- Segurança: O aplicativo deve possuir um rígido sistema de segurança com protocolos e certificados digitais para manter a privacidade dos dados particulares dos usuários, sistema de Backup descentralizados das informações e dados de maneira segura e com criptografia de ponta, além de tecnologia e profissionais especializados para garantir a segurança de todo o sistema de dados e informações.

2.4.1.3. Das atualizações

- Atualizações de Sistema: O sistema deverá contar com servidor secundário exclusivo para testes de novas implementações, correções e atualizações, evitando assim possíveis erros durante esses processos. Todas as atualizações de novas funcionalidades deverão



ser intensivamente testadas e analisadas antes de entrar em produção. Disponibilização de equipe de profissionais altamente qualificados e com conhecimento em várias tecnologias, 5 capazes de solucionar qualquer problema que possa ocorrer em tempo mínimo, evitando indisponibilidade do sistema.

- **Atualizações de Informações:** As atualizações das informações e dados ofertados no Aplicativo deverão ser sincronizadas automaticamente através de subsistemas para a coleta e atualizações das informações e sincronização entre servidores e BDs.

2.4.1.4. Controle de acesso

- O controle de acesso ao usuário deverá ser feito de maneira centralizada, com liberação via aplicativo através de sincronização do equipamento mobile com os servidores. Suas informações deverão ser gravadas em banco criptografado, ao qual garante privacidade e segurança desses dados (dados utilizados apenas pelo aplicativo para o funcionamento e comunicação com o usuário). Dispor de equipe especializada no atendimento ao usuário para auxílio em todo o processo de liberação e orientação de uso.

2.4.1.5. Servidores e Redes

- Utilizar servidores dedicados com estrutura no Brasil, conexão dedicada e redundância de equipamentos e estrutura, utilizar rede de fibra ótica e ótima resposta de Fail over.
- A capacidade de computação deve estar escalonada para novas implementações, evoluções e exigências de ampliação do quadro de usuários e oferta de dados.
- Possuir sistema descentralizado de backup especialmente utilizados para prevenir fatores alheios, ou não qualificados.

2.4.1.6. Indisponibilidade

- O aplicativo deverá estar disponível durante 99% do tempo total do contrato, perfazendo um máximo de 3,65 dias por ano ou 7,20 horas por mês.



ITEM	DESCRICAO/ ESPECIFICACAO	QTDE	UNID
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento de licença de uso do aplicativo GovFácil, que faz o acompanhamento de certidões e obrigações Estaduais e Federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, Educação, Fundeb, Saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais Tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da Gestão Pública e tornar mais eficiente a gestão do Município.	12	mês

ITEM 3 – JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação devido a necessidade de desenvolver uma gestão pública moderna e compatível com as exigências dos órgãos de controles Interno e Externo, a fim de exercer o controle das movimentações do município, excelência no atendimento dando celeridade, eficiência e qualidade nos trabalhos desenvolvidos e para prestação de contas a órgãos fiscalizadores e Tribunais de Contas Estadual e Federal.

3.2. Considerando necessária a contratação das licenças de uso da solução (aplicativo), uma vez que a mesma possibilitará aos gestores públicos municipais acompanhar o desempenho da gestão.

3.3. Considerando a necessidade de acompanhamento de certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizados, para maior eficiência e brevidade nos convênios com destinação e uso dos recursos públicos repassados pelo Estado, a utilização das licenças de uso da ferramenta (aplicativo) proporcionará o aprimoramento e eficiência da administração pública municipal por meio do fornecimento em plataforma única, de dados e informações pertinentes à gestão pública.

3.4. As referidas licenças, tem por objetivo o apoio ao desenvolvimento municipal e regional por meio de ações voltadas a satisfazer a demanda por serviços básicos, infraestrutura e bens públicos e fortalecimento institucional do município.

3.5. Desta forma aprimorando a gestão pública no município, pois uso da ferramenta se torna facilitador, o qual disponibiliza dados essenciais para eficácia da administração municipal, sendo assim instrumento facilitador tanto ao gestor, quanto aos órgãos ou entidades responsáveis pela supervisão ou fiscalização da sua atuação, objetivando assim o desenvolvimento municipal, com ênfase no aumento da eficiência da administração.



ITEM 4 - INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Dotação Orçamentária Indicada para despesa: 02 001 04122 0002 2003 339039.

ITEM 5 – PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A liberação dos acessos deverá ocorrer 05 (cinco) dias, após assinatura do contrato.

5.2. Conforme proposta deverá ser liberado 04 (quatro) acessos, para servidores indicados pela secretaria demandante.

ITEM 6 – LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Após assinatura do contrato, deverá ser emitido empenho a favor da contratada, a mesma deverá liberar os devidos acesso a contratante.

ITEM 7 – VALOR DE REFERÊNCIA

7.1. No valor que vir a oferecer deverão ser incluídas todas as despesas com os o serviço, bem como, taxas, enfim, todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da prestação dos serviços objeto deste Procedimento.

ITEM 8 – FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade.

8.2. O pagamento será realizado em parcela única.

8.2. O valor ofertado é fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

ITEM 09 – GARANTIA E MANUTENÇÃO

9.1. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos, além das licenças, deverá ser disponibilizado serviço de suporte técnico e garantia do produto pelo mesmo período.



ITEM 10 – INDICAÇÃO FISCAL DO CONTRATO

10.1. O servidor Rubens José Teixeira – matrícula nº 4765257, designado como fiscal para acompanhamento das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

ITEM 11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Escopo do Sistema

- O desenvolvimento e construção de uma ferramenta para auxílio na administração pública. O projeto destinado a auxiliar os gestores públicos de forma a organizar e padronizar a obtenção de dados e a sua utilização como bem publico, de modo a atender as necessidades da população com uma melhor administração pública.

- Devem fazer parte do escopo do projeto:
- Instalação e configuração do ambiente para o cliente desde que o mesmo ofereça as condições mínimas para tal.
- Treinamento de pessoal ou equipe para o uso do mesmo.
- Manutenção corretiva e preventiva do sistema de acordo com contrato entre as partes.
- Atualizações e upgrades do sistema.
- Integração com o ambiente tecnológico do cliente desde que o mesmo ofereça condições mínimas exigidas.
- Fornecimento de equipamentos “computadores, servidores ou equipamentos mobiles”, e sistemas operacionais para utilização dos painéis e aplicativo. (Não devem fazer parte do Escopo do sistema).

ITEM 12 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar, prontamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

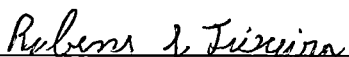
12.2. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos.



12.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do Fiscal do contrato.

12.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a devida instalação e liberação de acessos, mediante apresentação das notas fiscais, bem como das certidões de regularidade.

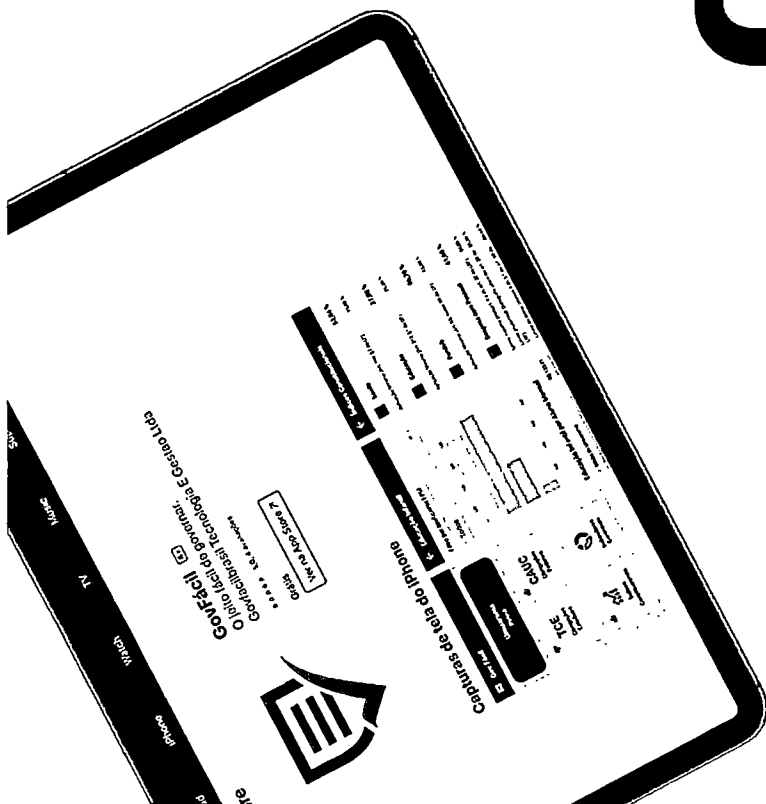
13. Responsável pela Elaboração deste:



Rubens José Teixeira
Fiscal do contrato
Matrícula nº 4765257



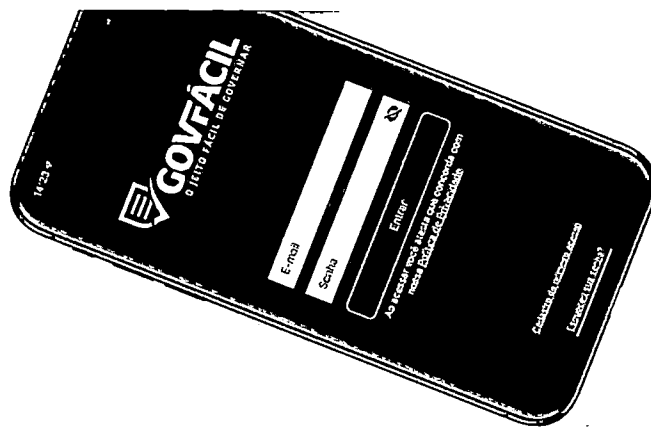
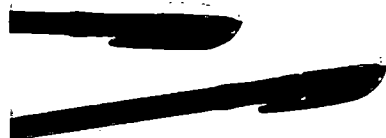
Josnei Grosskopf
Secretário Municipal de Governo
Decreto nº 03/2021



Proposta Comercial

GOVFÁCIL

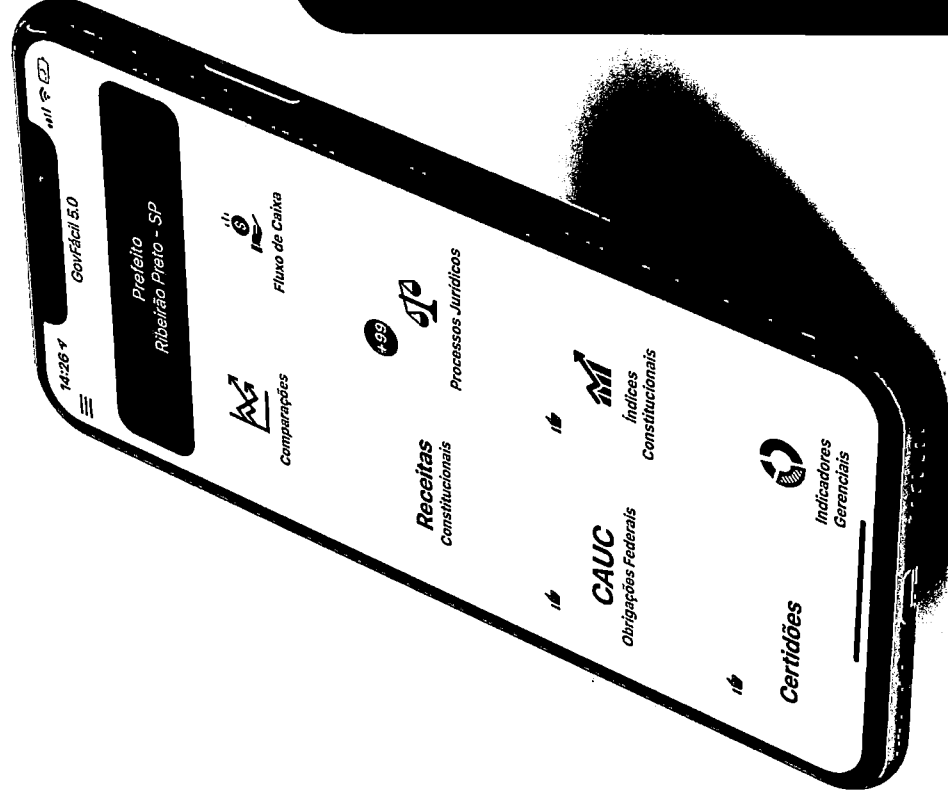
O JEITO FÁCIL DE GOVERNAR



SEJA BEM VINDO A GOVFÁCIL

Com o foco de atuação exclusiva na área pública, surgiu a ideia do projeto com o intuito de unir gestão e tecnologia, atrelado num conceito simples e de fácil entendimento. Na qual qualquer gestor público independente da sua desenvoltura digital ou administrativa possa utilizar a ferramenta diariamente facilitando assim sua gestão.

A empresa vem em constante estudo tecnológico e científico visando colaborar na melhoria da gestão pública municipal.



Presente em 17 Estados,
Aproximadamente
300 municípios.
Dentre eles:

Ribeirão Preto - SP
Lucas do Rio Verde - MT
Ipojuca - PE
Autazes - AM
Eldorado - MS
Lagoa Nova - RN
Campo Magro - PR
Arapoema - TO
Pompéu - MG
São Jerônimo - RS
Nova Itaberaba - SC
Bom Jesus - PI

PROPOSTA AO MUNICÍPIO DE PIEN - PR

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo *GovFácil* que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, Fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais Tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da Gestão Pública e tornar mais eficiente a gestão do Município.



Eliane Michalczuk Barzon da Costa.

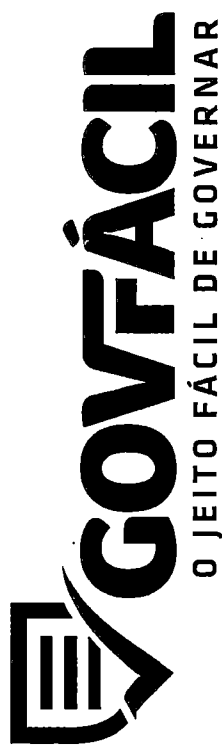
GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

Sócia Administrativa

Toledo, 01 de Outubro de 2021

UND.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
ANUAL	DISPONIBILIZAÇÃO DE PACOTES DE LICENÇAS PARA USO DO APLICATIVO, ONDE CADA PACOTE POSSUI 4 CHAVES DE ACESSOS DIFERENTES.	R\$ 5.000,00
	QUANTIDADE DE PACOTES DE LICENÇAS	Validade da Proposta: 60 dias Detalhamento: Forma de Pagamento: até 30 dias após a assinatura do contrato, em parcela única. Prazo das Licenças: 12 meses, sendo a renovação automática e faturada conforme proposta a ser enviada 30 dias antes do vencimento. Trata-se da disponibilização de pacotes de licenças para uso da ferramenta de gestão, onde cada licença possui 4 chaves de acessos diferentes. Caso ocorra necessidade de mais liberações, será adicionado R\$1.250,00 por chave de acesso.
	1	
	VALOR UNITÁRIO	
	R\$ 5.000,00	



GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
41.886.613/0001-55

aline@govfacil.app

Aline Suzan de Paula (Diretora Comercial) ☎ (44) 99977-5616

017

Biopark – Parque Científico e Tecnológico em Biociências – Rua Alexander Fleming, 2194 – Pavimento 4, Edifício Charles Darwin - Toledo PR

I - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de ferramenta (aplicativo) de tecnologia da informação, que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão.

A pretensão aquisitiva se classifica como natureza especial, por se tratar de licenças de uso de ferramenta (aplicativo) que envolve características singulares e de alta complexidade.

As licenças de uso da ferramenta (aplicativo), a ser contratado deve oferecer um acesso rápido ao acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, Fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais Tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da Gestão Pública e tornar mais eficiente a gestão do Município.

A estimativa de contratação é de 1 licença, contendo cada licença 4 (quatro) chaves distintas de acesso ao aplicativo, pelo prazo de 12 meses. Além das licenças, deverá ser disponibilizado serviço de suporte técnico pelo mesmo período. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, podendo estender-se por até 48 (quarenta e oito) meses, em conformidade com o inciso III do art. 103 da Lei Estadual nº 15.608/07.

As licenças da solução tecnológica (aplicativo) se classifica como contínua, pela sua singularidade e porque a interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades essenciais a que se almeja. A solução deve ter suporte técnico e manutenção do sistema também de forma contínua, promovendo as atualizações necessárias e em conformidade com a Legislação vigente.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a necessidade da contratação das licenças de uso da solução em epígrafe (aplicativo), uma vez que a mesma possibilitará aos gestores públicos municipais, considerando a restrição de confecção de termos de convênios com municípios que não possuem suas certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizados, maior brevidade e eficiência na destinação e uso dos recursos públicos repassados pelo Estado.

A utilização das licenças de uso da ferramenta (aplicativo) proporcionará o aprimoramento e eficiência da administração pública municipal por meio do fornecimento em plataforma única, de dados e informações pertinentes à gestão pública.

As referidas licenças de uso da ferramenta (aplicativo), tem por objetivo o apoio ao desenvolvimento municipal e regional por meio de ações voltadas a satisfazer

a demanda por serviços básicos, infraestrutura e bens públicos e fortalecimento institucional dos municípios.

A ação tem o objetivo imediato de aprimorar a gestão pública nos municípios, pois o objeto consiste na disponibilização de licenças de uso da ferramenta (aplicativo), facilitador, o qual disponibiliza dados essenciais para eficácia da administração das municipalidades, sendo assim instrumento facilitador tanto ao gestor, quanto aos órgãos ou entidades responsáveis pela supervisão ou fiscalização da sua atuação, objetivando assim o desenvolvimento municipal, com ênfase no aumento da eficiência da administração.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC COMO UM TODO

As licenças de uso da ferramenta (aplicativo) escolhida apresenta-se em um conjunto entre a gestão e tecnologia, atrelado num conceito simples e de fácil entendimento, composta pelas seguintes ferramentas:

3.1. CAUC – Obrigações Federais

Monitoramento das obrigações Federais, evitando assim que o Município perca algum recurso Federal por algum item federal não atendido.

3.2. Índices Constitucionais

Verificação do comprimento dos índices constitucionais; Saúde, educação e gasto com pessoal.

3.3. Indicadores gerenciais

Diversos indicadores irão contribuir para auxiliar na tomada de decisão, pois irá proporcionar ao gestor verificar se os dados de seu Município estão abaixo ou acima da média Regional, Estadual e Nacional.

3.4. Prévia Fiscal

Tem como objetivo principal apresentar uma simulação da situação fiscal a respeito da sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito.

3.5. Processos Jurídicos

O Serviço consiste na pesquisa diária das publicações judiciais onde conste o nome do Município. As publicações encontradas são disponibilizadas nesse módulo. Quando houver novos recortes, será notificado via e-mail.

3.6. Da tecnologia

3.6.1. A Ferramenta (aplicativo), necessita de módulos com funções específicas com a finalidade de minimizar a carga de servidores e permitir um maior

equilíbrio entre funcionalidade e capacidade de processamento, onde o sistema é composto pelos seguintes módulos:

I - Aplicativo: Responsável pela apresentação das informações ao usuário final através de dispositivo móvel. O sistema deve ser compatível com a maioria absoluta dos sistemas operacionais para dispositivos móveis no período de uso, permitindo ao usuário final a opção de utilizar o sistema na maioria dos smartphones utilizados no país.

II - Coleta dados: Os dados acessados através das licenças de uso da ferramenta (aplicativo) são informações públicas, que passam por algoritmos de programação que mineram os dados, aplicando formulas aritméticas.

III - Processamento: Os dados coletados das várias fontes de consulta deverão ser recebidos em servidores específicos para classificação e triagem das informações relevantes, onde são processados de acordo com a fonte e tipos, que o encaminha ao Banco de Dados correto.

IV - Armazenamento das informações: As informações deverão ser recebidas por bancos de dados, com criptografia de ponta e redundância para que possa ser utilizada na alimentação das consultas do aplicativo e consequentemente manter um armazenamento para que se possa fazer consultas e análises dos dados futuramente.

V - Segurança: O aplicativo deve possuir um rígido sistema de segurança com protocolos e certificados digitais para manter a privacidade dos dados particulares dos usuários, sistema de Backup descentralizados das informações e dados de maneira segura e com criptografia de ponta, além de tecnologia e profissionais especializados para garantir a segurança de todo o sistema de dados e informações.

3.7. Das atualizações

I - Atualizações de Sistema: O sistema deverá contar com servidor secundário exclusivo para testes de novas implementações, correções e atualizações, evitando assim possíveis erros durante esses processos. Todas as atualizações de novas funcionalidades deverão ser intensivamente testadas e analisadas antes de entrar em produção. Disponibilização de equipe de profissionais altamente qualificados e com conhecimento em várias tecnologias, capazes de solucionar qualquer problema que possa ocorrer em tempo mínimo, evitando indisponibilidade do sistema.

II - Atualizações de Informações: As atualizações das informações e dados ofertados no Aplicativo deverão ser sincronizadas automaticamente através de subsistemas para a coleta e atualizações das informações e sincronização entre servidores e BDs.

3.8 - Controle de acesso

O controle de acesso ao usuário deverá ser feito de maneira centralizada, com liberação via aplicativo através de sincronização do equipamento mobile com os servidores. Suas informações deverão ser gravadas em banco criptografado, ao qual garante privacidade e segurança desses dados (dados utilizados apenas pelo aplicativo para o funcionamento e comunicação com o usuário). Dispor de equipe especializada no atendimento ao usuário para auxílio em todo o processo de liberação e orientação de uso.

3.9 - Servidores e Redes

Utilizar servidores dedicados com estrutura no Brasil, conexão dedicada e redundância de equipamentos e estrutura, utilizar rede de fibra ótica e ótima resposta de Fail over.

A capacidade de computação deve estar escalonada para novas implementações, evoluções e exigências de ampliação do quadro de usuários e oferta de dados.

Possuir sistema descentralizado de backup especialmente utilizados para prevenir fatores alheios, ou não qualificados.

4.0 – Indisponibilidade

O aplicativo deverá estar disponível durante 99% do tempo total do contrato, perfazendo um máximo de 3,65 dias por ano ou 7,20 horas por mês.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos da solução de TIC;

1. REQUISITOS INTERNOS NÃO FUNCIONAIS

1.1. Painel Administrativo gerencial de controle e liberação

O Painel Administrativo gerencial de controle e liberação geral deverá contar com os seguintes módulos:

1.1.1. Módulo de cadastro:

1.1.1.1. Usuários (criação e edição de administradores do painel responsáveis pelo controle e liberação).

1.1.1.2. Usuários notificações (criação e edição de usuário que recebe notificações exemplo: prefeituras órgãos, associações).

1.1.1.3. Órgãos (criação e edição de órgãos e entidades órgão primário ex: prefeituras).

1.1.1.4. Órgãos / usuários (cadastro e edição de usuários dos órgãos (prefeito, administradores etc.)).

1.1.1.5. Associações (cadastro das associações ex: associações de municípios, governo de um estado etc.).

1.1.2. Módulo movimentação:

1.1.2.1. Notificações (enviar notificações aos usuários cadastrados ex: aviso de atualização).

1.1.3. Módulo de Controle

1.1.3.1. Logs (avisos do sistema, controle de uso, segurança, etc.).

1.1.3.2. Dispositivos (liberação dos dispositivos para o usuário do aplicativo e painel administrativo gerencial de relatórios e comunicação).

1.1.3.3. Importação (forçar atualização quando necessária alguma atualização fora dos horários pré-determinados).

1.1.4. Módulo De Relatórios

1.1.4.1. Relatórios (Relatórios de usabilidade do sistema como controle de uso, periodicidade de acesso, logs de acesso a painéis).

1.2. Painel Administrativo gerencial de relatórios e comunicação

O Painel Administrativo gerencial de relatórios e comunicação deverá contar com os seguintes módulos:

1.2.1. Módulo de cadastro:

- 1.2.1.1. Usuários notificações (cadastro de usuário para receber notificações de pendências referentes aos módulos do aplicativo).
- 1.2.2. Modulo De Relatórios:
 - 1.2.2.1. % de Aplicações em educação (porcentagem de recursos aplicados de acordo com índice constitucional, com ranking levando em consideração filtros disponibilizados).
 - 1.2.2.2. Media de aplicação em educação (comparação entre aplicação de municípios com ranking “nível de usuário associações e órgãos”, levando em consideração filtros disponibilizados).
 - 1.2.2.3. % de Aplicação em saúde (porcentagem de recursos aplicados de acordo com índice constitucional, com ranking levando em consideração filtros disponibilizados).
 - 1.2.2.4. Média de aplicação em saúde (comparação entre aplicação de municípios “nível de usuário associações e órgãos”, com ranking levando em consideração filtros disponibilizados).
 - 1.2.2.5. Aplicação em pessoal (valores R\$) (porcentagem de recursos aplicados de acordo com índice constitucional, com ranking levando em consideração filtros disponibilizados).
 - 1.2.2.6. % Media de aplicação em pessoal (porcentagem de recursos aplicados de acordo com índice constitucional, com ranking levando em consideração filtros disponibilizados).
 - 1.2.2.7. Media de arrecadação por cidadão (media de arrecadação dos municípios, com ranking levando em consideração filtros disponibilizados).
 - 1.2.2.8. Dívida (nível endividamento dos municípios em R\$) com ranking levando em consideração filtros disponibilizados.
 - 1.2.2.9. Dívida (% de comprometimentos) (endividamento dos municípios em porcentagem, com ranking levando em consideração filtros disponibilizados).
 - 1.2.2.10. CAUC com pendência (demonstração de pendências em órgãos federais, filtro por FPM e nome de município).
 - 1.2.2.11. TCE / PR com pendência (demonstração de pendências em órgãos estaduais, filtro por FPM e nome de município neste caso PR).
 - 1.2.2.12. Índices constitucionais (Relatório de cumprimento dos índices constitucionais com ranking de acordo com filtros).
 - 1.2.2.13. Aplicação no FUNDEB (valores aplicados de verbas do FUNDEB em porcentagem com ranking de acordo com filtros).
 - 1.2.2.14. Repasse do FUNDEB (verbas repassadas ao município em R\$ com ranking de acordo com filtros).
 - 1.2.2.15. Certidões TCE / PR (acompanhamento de validade das certidões dos municípios filtrado por validade e municípios).
 - 1.2.2.16. IBGE (relatórios de dados dos municípios de acordo com IBGE).
- 1.3. O Aplicativo (telas e funcionalidades):
 - 1.3.1. Login (usuários já cadastrados e liberados utilização normal, quando da contratação segue o processo manual de liberação através de atendentes).
 - 1.3.2. Esqueceu a senha (recuperação para usuários já cadastrados que receberão sua nova senha gerada pelo sistema no e-mail cadastrado)
 - 1.3.3. Escolher estado (Quando da liberação para uma entidade a cidade já virá habilitada, porém para um órgão ou associação terá de se escolher estado e cidade, pois terá acesso a mais de uma entidade ou cidade).

1.3.4. Escolher cidade (Quando da liberação para uma entidade a cidade já virá habilitada, porém para um órgão ou associação terá de se escolher estado e cidade, pois terá acesso a mais de uma entidade ou cidade).

1.3.5. Campo de busca cidade (dependendo do nível de acesso já virá escolhida, mas no caso de órgão ou associação será necessária a escolha ou a pesquisa).

1.3.6. Seleção de cidade. (selecionar o botão com o nome da cidade para acessar os módulos do aplicativo seguintes).

1.3.6.1. TCE - PR Obrigações Estaduais (clicar)

1.3.6.1.1. Agenda de Obrigações (devera escolher entre as instituições)

1.3.6.1.1.1. RREO (Relatório Resumido da Execução Orçamentária)

1.3.6.1.1.2. AM (Acompanhamento Mensal das Obrigações - TCE)

1.3.6.1.1.3. RGF (Relatório da Gestão Fiscal)

1.3.6.1.1.4. AUD (declaração de realização de Audiência Pública)

1.3.6.1.1.5. FP (Folha de Pagamento do SIAP)

1.3.6.1.1.6. ML (Fechamento do Mural de Licitações)

1.3.6.1.1.7. PCA (Prestação de Contas Anuais)

1.3.6.1.2. Certidões (constaram certidões do município, suas validades e históricos das mesmas ordenadas pelas mais recentes).

1.3.6.2. CAUC - Obrigações Federais (clicar)

1.3.6.2.1. RGF (Relatório da Gestão Fiscal)

1.3.6.2.2. RREO (Relatório Resumido da Execução Orçamentaria)

1.3.6.2.3. Tributos, contribuições e dívida ativa (Regularidade quanto a tributos, a contribuições previdenciárias federais e a dívida ativa da união)

1.3.6.2.4. FGTS (regularidade quanto a contribuições para o FGTS)

1.3.6.2.5. Adimplência financeira (regularidade em relação a adimplência financeira em empréstimos e financiamentos concedidos pela união)

1.3.6.2.6. Poder publico federal (regularidade perante o poder público federal)

1.3.6.2.7. SIAFI (regularidade em transferências voluntaria federais recebidas anteriormente e registradas no SIAFI)

1.3.6.2.8. SICONV (Regularidade em transferências voluntaria federais recebidas anteriormente e registrada no SICONV)

1.3.6.2.9. Contas Anuais (Gravação, no SICONFI, da declaração de contas anuais (DCA) dos últimos cinco anos)

1.3.6.2.10. Competência tributária (gravação, no SICONFI, de declaração de exercício, no ano anterior, da plena competência tributaria.)

1.3.6.2.11. Educação (aplicação de percentual mínimo de 25% da receita anual em ações de educação)

1.3.6.2.12. Saúde (aplicação de percentual mínimo de receita anual em ações de saúde).

1.3.6.2.13. Previdência (regularidade quanto à pendencia própria dos servidores públicos (regime próprio), consoante emissão da certidão específica).

1.3.6.2.14. MSC (envio, ao SICONFI, da matriz de saldos contábeis)

1.3.6.3. Processos Jurídicos

1.3.6.3.1. Câmara Municipal (ao acionar esse menu será apresentado recortes jurídicos do órgão ou entidade em questão)

1.3.6.3.2. Município (ao acionar esse menu será apresentado recortes jurídicos do órgão ou entidade em questão)

1.3.6.4. Índices Constitucionais

1.3.6.4.1. Federal (ao selecionar esse menu trará a relação dos índices constitucionais federais e a aplicação do mesmo no município selecionado como: saúde, educação, fundeb e despesa com pessoal especificando suas fontes e períodos de coleta).

1.3.6.4.2. TCE / PR (ao selecionar esse menu trará a relação dos índices constitucionais estaduais e a aplicação do mesmo no município selecionado como: saúde, educação, fundeb e despesa com pessoal especificando suas fontes e períodos de coleta).

1.3.6.5. Indicadores Gerenciais

1.3.6.5.1. Educação / Matrícula (abrirá telas a seguir)

1.3.6.5.1.1. Educação infantil (apresentará gráficos analíticos mostrando o gasto da cidade com educação infantil por aluno e comparando com a média das cidades da associação dos municípios, cidades do estado e cidades do país com filtro pelo FPM da cidade ou FPM geral (todos) mostrando o período e a fonte).

1.3.6.5.1.2. Ensino fundamental (apresentará gráficos analíticos mostrando o gasto da cidade com o ensino fundamental por aluno e comparando com a média das cidades da associação dos municípios, cidades do estado e cidades do país, com filtro pelo FPM da cidade ou FPM geral (todos) mostrando o período e a fonte).

1.3.6.5.1.3. Ensino médio (apresentará gráficos analíticos mostrando o gasto da cidade com o ensino médio por aluno e comparando com a média das cidades do estado e cidades do país, com filtro pelo FPM da cidade ou FPM geral (todos) mostrando o período e a fonte).

1.3.6.5.1.4. Ensino superior (apresentará gráficos analíticos mostrando o gasto da cidade com o ensino superior por aluno e comparando com a média das cidades do estado e cidades do país, com filtro pelo FPM da cidade ou FPM geral (todos) mostrando o período e a fonte).

1.3.6.5.1.5. Ensino Profissional (apresentará gráficos analíticos mostrando o gasto da cidade com o ensino profissional por aluno e comparando com a média das cidades do estado e cidades do país, com filtro pelo FPM da cidade ou FPM geral (todos) mostrando o período e a fonte).

1.3.6.5.1.6. Outros (apresentará gráficos analíticos mostrando o gasto da cidade com o ensino ou cursos não especificado e comparando com a média das cidades do estado e cidades do país, com filtro pelo FPM da cidade ou FPM geral (todos) mostrando o período e a fonte).

1.3.6.5.2. Gasto mensal na saúde por habitante (apresentará gráficos analíticos mostrando o gasto da cidade com saúde por habitante e comparando com a média das cidades da associação dos municípios, cidades do estado e cidades do país com filtro pelo FPM da cidade ou FPM geral (todos) mostrando o período e a fonte).

1.3.6.5.3. Total de gasto, folha de pagamento / habitantes. (apresentará gráficos analíticos mostrando o gasto da cidade folha de pagamento por habitante e comparando com a média das cidades da associação dos municípios, cidades do estado e cidades do país com filtro pelo FPM da cidade ou FPM geral (todos) mostrando o período e a fonte).

1.3.6.5.4. Total arrecadado (receita) (apresentará detalhamento mostrando a arrecadação do município com IPTU, ISS, ITBI, IRRF, outras receitas tributárias, contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, serviços, cota-parte do FPM, cota-parte do ICMS, cota-parte do IPVA, cota-parte do ITR, transferências LC 87/1986, transferências LC 61/1989, transferências do FUNDEB, Outras transferências correntes,

outras receitas correntes e receitas correntes líquidas com filtro pelo coeficiente FPM e detalhamento da receita, mostrando o período e a fonte).

1.3.6.5.5. Dívidas / disponibilidade de caixa (esse menu quando aberto devera mostrar a dívida consolidada líquida , limite de dívida, disponível para contratação, limite de liberação anual 16% da RCL, disponibilidade de caixa, ((-) restos a pagar processados, (-) restos a pagar não processados, total).

1.3.6.5.6. Informações IBGE (quando acionado esse menu mostrará informações referentes ao município de acordo com dados do IBGE, comparando com a média das cidades da associação dos municípios, cidades do estado e cidades do país com filtro pelo FPM da cidade ou FPM geral (todos) mostrando o período e a fonte)

1.3.6.5.7. Dados FUNDEB (ganho ou perda?). (esse menu quando acionado devera mostrar as transferências do FUNDEB (-) Dedução de receita para a formação do FUNDEB, resultado)

1.3.6.5.8. Receita mensal (em breve) (consta para futura implementação).

1.3.6.5.9. Despesa mensal (em breve) (consta para futura implementação).

1.3.6.5.10. Funcionários (em breve) (consta para futura implementação).

1.3.6.6. Mensagens (local para o usuário receber notificações do sistema, de associações ou órgãos que terão ou não liberação pelo painel administrativo do sistema de acordo com a necessidade e prioridade).

1.3.6.7. Menu

1.3.6.7.1. Trocar estado (opção para selecionar um novo estado)

1.3.6.7.2. Trocar cidade (opção para selecionar uma nova cidade)

1.3.6.7.3. Mensagens (atalho para o recebimento de mensagem)

1.3.6.7.4. Alterar senha (Alterar sua senha)

1.3.6.7.5. Sobre o Sistema

1.3.6.7.6. Sair (deverá desconectar do sistema mostrando novamente tela de login)

1.4. Escopo do Sistema

O desenvolvimento e construção de uma ferramenta para auxílio na administração pública. O projeto destinado a auxiliar os gestores públicos de forma a organizar e padronizar a obtenção de dados e a sua utilização como bem publico, de modo a atender as necessidades da população com uma melhor administração pública.

Devem fazer parte do escopo do projeto:

- Instalação e configuração do ambiente para o cliente desde que o mesmo ofereça as condições mínimas para tal.
- Treinamento de pessoal ou equipe para o uso do mesmo.
- Manutenção corretiva e preventiva do sistema de acordo com contrato entre as partes.
- Atualizações e upgrades do sistema.
- Integração com o ambiente tecnológico do cliente desde que o mesmo ofereça condições mínimas exigidas.

Não devem fazer parte do Escopo do sistema:

- Fornecimento de equipamentos "computadores, servidores ou equipamentos mobiles", e sistemas operacionais para utilização dos painéis e aplicativo.
- Instalação e configuração física do sistema.

1.5. Concepção do sistema

Foram utilizados como métodos e parâmetros para a obtenção dos requisitos do sistema:

- Entrevista com os gestores.
- Entrevista com contadores.

- Entrevista com consultores.
- Entrevista com funcionários.
- Visita às instalações dos órgãos e observação do ambiente.
- Consultas com os especialistas em direito (advogados).
- Análise de dados de transparência.
- Análise de funcionalidades técnicas de sistemas públicos de transparência.

1.6. Convenções, termos e abreviações

1.6.1. Filtros padrões dentro das telas de relatórios.

FPM - Fundo de Participação dos Municípios (filtra por número de habitantes).

Período: Filtra por bimestre anualmente.

Ordem: Filtra por porcentagem, cidade, estado, população (todos ascendente ou descendente).

Status Cidade: Filtra por exibir todas as cidades ou cidades sem informações.

Exibir ranking: (opções sim ou não).

Cidades: Estão agrupadas por estado que devera ser selecionado para desagrupar e selecionar cidades.

Nível de matrícula: Educação (Ensino infantil, fundamental, médio profissional, superior e outros).

1.6.2. Tipificação de usuários:

1.6.2.1. Convenções, termos e abreviações para atores.

O documento apresentando terá observações a respeito de cada ator descrito no sistema. Para representação dos atores com acesso a cada requisito e painel do sistema deverá utilizar a seguinte simbologia:

Adm@ – Administrador;

Ent@ – Entidade;

Pref@ – Prefeituras;

1.6.3. Termos

Para representar as regras necessárias para cada requisito será utilizado às seguintes definições:

- O código deverá ser gerado automaticamente pelo sistema;
- O sistema não irá aceitar duplo cadastramento, sendo assim, no momento de efetuar o cadastro o sistema procura nos registros já inseridos, alguns dados e faz a comparação para prever um duplo cadastro;
- Caso os dados definidos como obrigatórios, tanto nos cadastros como em outras telas, não sejam preenchidos, o sistema deverá emitir uma mensagem de erro e não irá prosseguir até que os dados sejam preenchidos ou a operação seja cancelada. Caso essas condições não sejam satisfeitas o sistema não permitirá a inclusão ou alteração do registro;
- O sistema deverá permitir o cancelamento do cadastro ou movimentação em seu andamento;
- O sistema deverá verificar se os dados informados nos campos são válidos, de acordo com as limitações dos campos, e deverá solicitar a correção dos dados preenchidos que não são válidos. Não permitindo a inclusão ou alteração dos registros caso a condição não seja satisfeita.
- O sistema só deverá permitir a exclusão dos registros referente aos cadastros caso o mesmo não possuir registros relacionados.

2. REQUISITOS INTERNOS FUNCIONAIS

2.1. Painel Administrativo gerencial de relatórios e comunicação

O Painel Administrativo gerencial de relatórios e comunicação conta com os seguintes módulos:

2.1.1. Login do sistema

- O login no painel administrativo gerencial de relatórios e comunicação com e-mail e senha já previamente cadastrados e liberados no sistema.
- Após a autenticação e validação dos dados o usuário acessará o painel inicial do sistema.
- Na tela de login conterà os campos login e senha.
- Na tela de login conterà botão entrar para o envio e validação dos dados do formulário de login.
- Na tela de login conterà o link esqueci minha senha.
- Ao clicar no link esqueci minha senha deverá abrir a tela de recuperação de senha.
- Na tela de recuperação de senha deverá conter o campo para se digitar o e-mail cadastrado no sistema, e o botão enviar.
- O sistema será capaz de enviar uma nova senha gerada automaticamente com as normas de segurança exigidas para o e-mail digitado se esse corresponder ao cadastrado ou emitir alerta de e-mail não cadastrado.

2.1.2. Tela Inicial

- O sistema permite a seleção de links para outras telas como Início (sendo a atual), usuários notificações, relatórios, terá também a opção de sair e de ocultar a tela de menu lateral.
- O sistema deverá verificar se o usuário já se encontra conectado.
- O sistema deverá mostrar qual usuário esta conectado.
- O sistema deverá ser desconectado quando se clicar no botão sair.
- O sistema deverá ser direcionado para outras páginas do sistema e manter o menu lateral quando se navegar entre as mesmas.

2.1.3. Modulo de cadastro:

Usuários notificações (cadastro de usuário para receber notificações de pendências referentes aos módulos do aplicativo).

2.1.4. Modulo De Relatórios

- Ao clicar o sistema deverá abrir a tela de módulos de relatórios do sistema.
- O sistema deverá permitir a seleção de apenas um módulo de relatório ao mesmo tempo.
- O sistema deverá permitir que a tela relatório seja minimizada ou ampliada ao clicar no menu relatório.
- O sistema deverá manter o menu lateral aberto durante sua utilização ou permitir que seja minimizado com o botão específico.

2.1.4.1. % de Aplicações de educação

- Ao selecionar esse módulo no menu lateral relatórios o sistema deverá abrir a tela referente ao relatório selecionado, porcentagem de recursos aplicados de acordo com índice constitucional, com ranking levando em consideração filtros disponibilizados conforme seção 3.6.1.
- Ao preencher os filtros de acordo com as necessidades desejadas o usuário deverá clicar no botão da cor verde denominado gerar que está localizado na parte inferior ao lado direito da página.
- Em seguida irá gerar o relatório no formato PDF.

2.1.4.2. Media de aplicação em educação

- Ao selecionar esse módulo no menu lateral relatórios o sistema deverá abrir a tela referente ao relatório selecionado, opção aplicação, o usuário deve entrar na aplicação de municípios com ranking “nível de usuário associações e órgãos”, levando em consideração filtros disponibilizados conforme seção 3.6.1.
- Ao preencher os filtros de acordo com as necessidades desejadas o usuário deverá clicar no botão da cor verde denominado gerar que está localizado na parte inferior ao lado direito da página.
- Em seguida irá gerar o relatório no formato PDF.

2.1.4.3. % Aplicação e saúde educação

- Ao selecionar esse módulo no menu lateral relatórios o sistema deverá abrir a tela referente ao relatório selecionado porcentagem de recursos aplicados de acordo com índice constitucional, com ranking levando em consideração filtros disponibilizados conforme seção 3.6.1.
- Ao preencher os filtros de acordo com as necessidades desejadas, o usuário deverá clicar no botão da cor verde denominado gerar que está localizado na parte inferior ao lado direito da página.
- Em seguida irá gerar o relatório no formato PDF.

2.1.4.4. Média de aplicação em saúde

- Ao selecionar esse módulo no menu lateral relatórios o sistema deverá abrir a tela referente ao relatório selecionado comparação entre aplicação de municípios “nível de usuário associações e órgãos”, com ranking levando em consideração filtros disponibilizados conforme seção 3.6.1.
- Ao preencher os filtros de acordo com as necessidades desejadas, o usuário deverá clicar no botão da cor verde denominado gerar que está localizado na parte inferior ao lado direito da página.
- Em seguida irá gerar o relatório no formato PDF.

2.1.4.5. Aplicação em pessoal (valores R\$)

- Ao selecionar esse módulo no menu lateral relatórios o sistema deverá abrir a tela referente ao relatório selecionado, porcentagem de recursos aplicados de acordo com índice constitucional, com ranking levando em consideração filtros disponibilizados conforme seção 3.6.1.
- Ao preencher os filtros de acordo com as necessidades desejadas, o usuário deverá clicar no botão da cor verde denominado gerar que está localizado na parte inferior ao lado direito da página.
- Em seguida irá gerar o relatório no formato PDF.

2.1.4.6. % Media de aplicação em pessoal

- Ao selecionar esse módulo no menu lateral relatórios o sistema deverá abrir a tela referente ao relatório selecionado, porcentagem de recursos aplicados de acordo com índice constitucional, com ranking levando em consideração filtros disponibilizados conforme seção 3.6.1.
- Ao preencher os filtros de acordo com as necessidades desejadas, o usuário deverá clicar no botão da cor verde denominado gerar que está localizado na parte inferior ao lado direito da página.
- Em seguida irá gerar o relatório no formato PDF.

2.1.4.7. Media de arrecadação por cidadão.

- Ao selecionar esse módulo no menu lateral relatórios o sistema deverá abrir a tela referente ao relatório selecionado (nível endividamento dos municípios em R\$) com ranking levando em consideração filtros disponibilizados conforme seção 3.6.1.

- Ao preencher os filtros de acordo com as necessidades desejadas, o usuário deverá clicar no botão da cor verde denominado gerar que está localizado na parte inferior ao lado direito da página.

- Em seguida irá gerar o relatório no formato PDF.

2.1.4.8. Dívida

- Ao selecionar esse módulo no menu lateral relatórios o sistema deverá abrir a tela referente ao relatório selecionado (nível endividamento dos municípios em R\$) com ranking levando em consideração filtros disponibilizados conforme seção 3.6.1.

- Ao preencher os filtros de acordo com as necessidades desejadas, o usuário deverá clicar no botão da cor verde denominado gerar que está localizado na parte inferior ao lado direito da página.

- Em seguida irá gerar o relatório no formato PDF.

2.1.4.9. Dívida (% de comprometimentos)

- Ao selecionar esse módulo no menu lateral relatórios o sistema deverá abrir a tela referente ao relatório selecionado, endividamento dos municípios em porcentagem, com ranking levando em consideração filtros disponibilizados conforme seção 3.6.1.

- Ao preencher os filtros de acordo com as necessidades desejadas, o usuário deverá clicar no botão da cor verde denominado gerar que está localizado na parte inferior ao lado direito da página.

- Em seguida irá gerar o relatório no formato PDF

2.1.4.10. CAUC com pendência

- Ao selecionar esse módulo no menu lateral relatórios o sistema deverá abrir a tela referente ao relatório selecionado demonstração de pendencias em órgãos federais, filtro por FPM e nome de município.

- Ao preencher os filtros de acordo com as necessidades desejadas, o usuário deverá clicar no botão da cor verde denominado gerar que está localizado na parte inferior ao lado direito da página.

- Em seguida irá gerar o relatório no formato PDF

2.1.4.11. Índices constitucionais

- Ao selecionar esse módulo no menu lateral relatórios o sistema deverá abrir a tela referente ao relatório selecionado, Relatório de cumprimento dos índices constitucionais com ranking de acordo com filtros conforme seção 3.6.1.

- Ao preencher os filtros de acordo com as necessidades desejadas, o usuário deverá clicar no botão da cor verde denominado gerar que está localizado na parte inferior ao lado direito da página em seguida irá gerar o relatório no formato PDF.

2.1.4.12. Índices constitucionais

- Ao selecionar esse módulo no menu lateral relatórios o sistema deverá abrir a tela referente ao relatório selecionado, Relatório de cumprimento dos índices constitucionais com ranking de acordo com filtros conforme seção 3.6.1.

- Ao preencher os filtros de acordo com as necessidades desejadas o usuário deverá clicar no botão da cor verde denominado gerar que está localizado na parte inferior ao lado direito da página.

- Em seguida irá gerar o relatório no formato PDF.

2.1.4.13. Aplicação no FUNDEB

- Ao selecionar esse módulo no menu lateral relatórios o sistema deverá abrir a tela referente ao relatório selecionado, valores aplicados de verbas do FUNDEB em porcentagem com ranking de acordo com filtros conforme seção 3.6.1.

- Ao preencher os filtros de acordo com as necessidades desejadas o usuário deverá clicar no botão da cor verde denominado gerar que está localizado na parte inferior ao lado direito da página

- Em seguida irá gerar o relatório no formato PDF.

2.1.4.14. Repasse do FUNDEB

- Ao selecionar esse módulo no menu lateral relatórios o sistema deverá abrir a tela referente ao relatório selecionado verbas repassadas ao município e m R\$ com ranking de acordo com filtros conforme seção 3.6.1.

- Ao preencher os filtros de acordo com as necessidades desejadas o usuário deverá clicar no botão da cor verde denominado gerar que está localizado na parte inferior ao lado direito da página.

- Em seguida irá gerar o relatório no formato PDF.

2.1.4.15. Certidões TCE / PR

- Ao selecionar esse módulo no menu lateral relatórios o sistema deverá abrir a tela referente ao relatório selecionado (acompanhamento de validade das certidões dos municípios filtrado por validade e municípios) conforme seção 3.6.1.

- Ao preencher os filtros de acordo com as necessidades desejadas o usuário deverá clicar no botão da cor verde denominado gerar que está localizado na parte inferior ao lado direito da página.

- Em seguida irá gerar o relatório no formato PDF.

2.1.4.16. IBGE

- Ao selecionar esse módulo no menu lateral relatórios o sistema deverá abrir a tela referente ao relatório selecionado (relatórios de dados dos municípios de acordo com IBGE.

- Ao preencher os filtros de acordo com as necessidades desejadas o usuário deverá clicar no botão da cor verde denominado gerar que está localizado na parte inferior ao lado direito da página.

- Em seguida irá gerar o relatório no formato PDF.

2.1.5. Mensagem

- Esse modulo do painel deverá ser compatível com o nível de permissão de acesso (Estado, município ou associação).

- Ao escolher essa opção ira aparecer uma lista de mensagem caso não tenha nenhuma mensagem retornara sem registro.

- Para enviar uma mensagem e só clicar no botão verde denominado adicionar localizado ao lado direito da página ao clicar irá redirecionar para outra tela com formulário

- Na tela, aparecerá Título – sendo esse campo obrigatório preenchimento, caso não ocorra, não envia a mensagem – será o título da mensagem na qual deseja enviar. Status – sempre selecionar Sim. Mensagem - sendo esse campo obrigatório preenchimento, caso não ocorra, não a envia – descrição da mensagem da qual deseja enviar. Usuários: selecionar para quem será enviado. E ao final da página, clicar em enviar, e a mensagem será enviada.

- Após a validação da informação os usuários receberão uma notificação em seu aparelho móvel além de estar disponível no aplicativo.

- Após o envio o usuário será redirecionado para tela contento uma lista de usuário.

- Para reenviar a mensagem basta selecionar o checkbox que irá aparecer na parte superior e clicar no botão azul reenviar

- Para visualizar basta selecionar o checkbox que irá aparecer na parte superior e clicar no botão azul visualizar que será redirecionar para uma tela contendo as informações de envio e recebimento da mensagem.
- Para editar a informação da mensagem selecionar o checkbox que irá aparecer na parte superior e clicar no botão amarelo denominado editar que redirecionar para o formulário de edição.
- Para excluir o usuário deve selecionar o checkbox que irá aparecer na parte superior e clicar no botão vermelho ao clicar ira aparecer uma mensagem de confirmação, após a confirmação ira ser realizado ação

2.2. O APLICATIVO (telas e funcionalidades):

2.2.1. Tela de Login (usuários já cadastrados e liberados utilização normal, quando ainda não cadastrados deverão ser liberados pelos atendentes) e poderão ter os retornos conforme figura 1, 2 e 3.

- A tela de login do aplicativo possui um formulário de login com os campos e-mail e senha e o botão entrar.
- Na tela de login do aplicativo o botão entrar validará os dados de acesso inseridos no campo e-mail e senha quando selecionado.
- A tela de login aplicativo possui abaixo do formulário de login alerta de política de privacidade, oferecendo link para acesso e leitura da mesma quando acessado.
- A tela de login do aplicativo possui link “Esqueceu a senha?” para recuperação de senha em caso de perda.
- O sistema abrirá uma nova tela solicitando o e-mail cadastrado quando clicado link “esqueceu a senha?”.
- O sistema gerará uma nova senha dentro dos padrões de segurança pré-estabelecidos e enviará ao e-mail cadastrado, se o mesmo estiver errado emitirá um alerta sobre isso.

2.2.2. Tela de Inicial (usuários já cadastrados e liberados terão acesso a essa tela, quando ainda não cadastrados deverão ser liberados pelos atendentes).

- Na tela inicial do aplicativo, o usuário terá acesso aos módulos já habilitados especificamente para sua conta de acesso.
- Na tela Inicial do aplicativo (parte superior central o usuário visualizará o município e estado ao qual ele faz parte).
- O usuário poderá selecionar entre os módulos a ele direcionados apenas com um clique (esta disposta na parte central da tela inicial do aplicativo).
- A tela inicial do aplicativo possui um botão de acesso na parte superior para acesso ao menu do aplicativo.
- O menu situado na parte superior do aplicativo possui os seguinte links que serão mostrados conforme o nível de usuário ((Admin@)(Ent@) trocar o estado, (Admin@)(Ent@) trocar cidade, mensagens, alterar senhas, sobre, sair).
- Escolher estado (Quando da liberação para uma entidade a cidade já virá habilitada, porém para um órgão ou associação terá de se escolher estado e cidade, pois terá acesso a mais de uma entidade ou cidade).
- Escolher cidade (Quando da liberação para uma entidade a cidade já virá habilitada, porém para um órgão ou associação terá de se escolher estado e cidade, pois terá acesso a mais de uma entidade ou cidade).

- Campo de busca cidade (dependendo do nível de acesso já vira escolhida, mas no caso de órgão ou associação será necessária a escolha ou a pesquisa).
- Seleção de cidade. (selecionar o botão com o nome da cidade para acessar os módulos do aplicativo seguintes).

2.2.2.1. Tela CAUC - Obrigações federais

- O aplicativo mostrará um ícone na cor verde dentro do botão do módulo, quando a entidade estiver com todas as obrigações estaduais em dia e o ícone se tornara vermelho caso haja alguma das obrigações ainda pendentes.
- Ao clicar nesse link o aplicativo abrirá outro sub menu com vários novos links (que são obrigações federais) como segue abaixo.
- RGF (Relatório da Gestão Fiscal Federal).
- RREO (Relatório Resumido da Execução Orçamentaria Federal).
- Tributos e contribuições e dívida ativa (Regularidade quanto a tributos, a contribuições previdenciárias federais e a dívida ativa da união).
- FGTS (regularidade quanto a contribuições para o FGTS).
- Adimplência financeira (regularidade em relação a adimplência financeira em empréstimos e financiamentos concedidos pela união).
- Poder Público Federal (regularidade perante o poder público federal).
- SIAFI (regularidade em transferências voluntaria federais recebidas anteriormente e registradas no SIAFI).
- SICONV (Regularidade em transferências voluntaria federais recebidas anteriormente e registrada no SICONV).
- Contas Anuais (Gravação, no SICONFI, da declaração de contas anuais (DCA) dos últimos cinco anos).
- Competência tributaria (gravação, no SICONFI, de declaração de exercício, no ano anterior, da plena competência tributaria.).
- Educação (aplicação de percentual mínimo de 25% da receita anual em ações de educação).
- Saúde (aplicação de percentual mínimo de receita anual em ações de saúde).
- Previdência (regularidade quanto à pendencia própria do s servidores públicos (regime próprio), consoante emissão da certidão específica).
- MSC (envio, ao SICONFI, da matriz de saldos contábeis).

2.2.2.2. Tela Processos Jurídicos

- O aplicativo existindo avisos sobre processo jurídicos em qualquer uma das esferas dentro desse módulo mostrará no botão inicial do módulo a soma do número referente a quantidade de processos com o fundo em vermelho, não havendo processos não lidos mostrara "0" com fundo em verde.
- Ao clicar nesse link o aplicativo abrirá um sub menu com links para duas novas telas Câmara Municipal e Município.
- Em cada uma das duas telas (câmara municipal ou município) existindo avisos sobre processo jurídicos será mostrado o número referente a quantidade de processos com o fundo em vermelho, não havendo processos não lidos mostrara "0" com fundo em verde.
- O aplicativo mostrará quando aberto o link referente a entidade processos referentes a todas as esferas judiciais como exemplo: Tribunal de contas, TJ, TRF4 etc.

- Dentro de cada tela do aplicativo referente a esferas (legislativa ou executiva) serão mostrados os recortes com detalhe lateral em azul quando ainda não lidos e se tornará cinza quando já lidos ou abertos.
- Quando aberto os links referentes a cada recorte deverá abrir outra tela expandindo e mostrando dados sobre os processos judiciais o qual os recortes se referem.

2.2.2.3. Tela Índices Constitucionais

- O aplicativo mostrará um ícone na cor verde dentro do botão do módulo, quando a entidade estiver com todas as obrigações estaduais em dia e o ícone se tornará vermelho caso haja alguma das obrigações ainda pendentes.
- Ao clicar nesse link o aplicativo abrirá outro sub menu com dois novos menus para as telas (Federal e TCE/PR) como segue abaixo.

2.2.2.3.1. Tela Federal

- No aplicativo ao selecionar esse menu a tela será aberta e trará a relação dos índices constitucionais federais obrigatórios como: saúde, educação, FUNDEB e despesa com pessoal especificando suas fontes e períodos de coleta.
- O aplicativo trará nesta tela a aplicação mínima obrigatória de cada índice constitucional federal.
- O aplicativo mostrará nessa tela o valor aplicado em porcentagem pelo município nos índices constitucionais federais.
- O aplicativo mostrará os índices constitucionais saúde, educação e FUNDEB na cor verde quando estiver sendo cumprido, amarelo quando o índice não está sendo cumprido até o quinto bimestre do ano corrente e mudará a cor para vermelho no sexto bimestre se ainda não estiver sendo cumprido ou verde se o índice constitucional federal já tiver sido atendido.
- O aplicativo mostrará o índice constitucional Despesa com Pessoal na cor verde quando estiver abaixo de 48,60%, amarelo quando estiver acima de 48,60% e abaixo de 54% e vermelho quando o gasto com pessoal for acima de 54%.

2.2.2.4. Tela Indicadores Gerenciais

- No aplicativo ao selecionar esse menu será aberto um sub menu oferecendo links de acesso a novas telas com informações gerenciais sobre os dados do município (conforme abaixo).

2.2.2.4.1. Educação / Matrícula

o No aplicativo ao utilizar esse menu abrirá uma nova tela oferecendo links para acesso a telas com índices comparativos sobre educação, nos níveis (Educação infantil, fundamental, ensino médio, superior e outros).

2.2.2.4.1.1. Tela Educação infantil

- O aplicativo nesta tela apresentará gráficos analíticos mostrando o gasto da cidade com educação infantil por aluno mensal sendo graduado e com cores e legendas.

- O aplicativo nesta tela apresentará o gasto mensal do município com educação infantil por aluno do município comparando com a média dos municípios da associação dos municípios, municípios do estado e municípios do país.
- O aplicativo usará filtros para efetuar a comparação pelo coeficiente FPM do município ou FPM geral (todos).
- O aplicativo mostrará o período e a fonte de coleta de dados.

2.2.2.4.1.2. Tela Ensino fundamental

- O aplicativo nesta tela apresentara gráficos analíticos mostrando o gasto da cidade com educação fundamental por aluno mensal sendo graduado e com cores e legendas.
- O aplicativo nesta tela apresentará o gasto mensal do município com educação fundamental por aluno do município comparando com a média dos municípios da associação dos municípios, municípios do estado e municípios do país.
- O aplicativo usará filtros para efetuar a comparação pelo coeficiente FPM do município ou FPM geral (todos).
- O aplicativo mostrará o período e a fonte de coleta de dados.

2.2.2.4.1.3. Tela Ensino médio

- O aplicativo nesta tela apresentara gráficos analíticos mostrando o gasto da cidade com ensino médio por aluno mensal sendo graduado e com cores e legendas.
- O aplicativo nesta tela apresentará o gasto mensal do município com ensino médio por aluno do município comparando com a média dos municípios do estado e municípios do país.
- O aplicativo usara filtros para efetuar a comparação pelo coeficiente FPM do município ou FPM geral (todos).
- O aplicativo mostrará o período e a fonte de coleta de dados.

2.2.2.4.1.4. Tela Ensino superior

- O aplicativo nesta tela apresentará gráficos analíticos mostrando o gasto da cidade com ensino superior por aluno mensal sendo graduado e com cores e legendas.
- O aplicativo nesta tela apresentará o gasto mensal do município com ensino superior por aluno do município comparando com a média dos municípios do estado e municípios do país.
- O aplicativo usara filtros para efetuar a comparação pelo coeficiente FPM do município ou FPM geral (todos).
- O aplicativo mostrará o período e a fonte de coleta de dados.

2.2.2.4.1.5. Tela Ensino Profissional

- O aplicativo nesta tela apresentará gráficos analíticos mostrando o gasto da cidade com ensino profissional por aluno mensal sendo graduado e com cores e legendas.

- O aplicativo nesta tela apresentará o gasto mensal do município com ensino profissional por aluno do município comparando com a média dos municípios do estado e municípios do país.
- O aplicativo usará filtros para efetuar a comparação pelo coeficiente FPM do município ou FPM geral (todos).
- O aplicativo mostrará o período e a fonte de coleta de dados.

2.2.2.4.1.6. Tela Outros

- O aplicativo nesta tela apresentará gráficos analíticos mostrando o gasto da cidade com outros tipos de ensino por aluno mensal sendo graduado e com cores e legendas.
- O aplicativo nesta tela apresentará o gasto mensal do município com outros tipos de ensino por aluno do município comparando com a média dos municípios do estado e municípios do país.
- O aplicativo usará filtros para efetuar a comparação pelo coeficiente FPM do município ou FPM geral (todos).
- O aplicativo mostrará o período e a fonte de coleta de dados.

2.2.2.4.2. Gasto mensal na saúde por habitante

- O aplicativo nesta tela apresentará gráficos analíticos mostrando gasto mensal do município na saúde por habitante sendo graduado e com cores e legendas.
- O aplicativo nesta tela apresentará o gasto mensal do município na saúde por habitante comparando com a média dos municípios da associação dos municípios, municípios do estado e municípios do país.
- O aplicativo usará filtros para efetuar a comparação pelo coeficiente FPM do município ou FPM geral (todos).
- O aplicativo mostrará o período e a fonte de coleta de dados.

2.2.2.4.3. Total de gasto, folha de pagamento / habitantes.

- O aplicativo nesta tela apresentará gráficos analíticos mostrando total de gasto, folha de pagamento por habitantes sendo graduado e com cores e legendas.
- O aplicativo nesta tela apresentará o total de gasto, folha de pagamento por habitantes comparando com a média dos municípios da associação dos municípios, municípios do estado e municípios do país.
- O aplicativo usará filtros para efetuar a comparação pelo coeficiente FPM do município ou FPM geral (todos).
- O aplicativo mostrará o período e a fonte de coleta de dados.

2.2.2.4.4. Total arrecadado (receita)

- O aplicativo nesta tela apresentará detalhamento mostrando uma lista com a arrecadação do município com: IPTU, ISS, ITBI, IRRF, outras receitas tributárias, contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, serviços, cota-parte do FPM, cota-parte do ICMS, cota-parte do IPVA, cota-parte do ITR, transferências LC 87/1986, transferências LC 61/1989, transferências do FUNDEB, Outras transferências correntes, outras receitas correntes e receitas correntes liquidas.

- O aplicativo nesta tela apresentará o comparativo do total arrecadado com a média dos municípios da associação dos municípios, municípios do estado e municípios do país.
- O aplicativo usará filtros para efetuar a comparação pelo coeficiente FPM do município ou FPM geral (todos).
- O aplicativo usará filtro para detalhamento da receita (últimos 12 meses por habitante e total geral dos últimos 12 meses).
- O aplicativo mostrará o período e a fonte de coleta de dados.

2.2.2.4.5. Dívidas / disponibilidade de caixa

- O aplicativo deverá mostrar nesse menu quando aberto a dívida consolidada líquida, limite de dívida, disponível para contratação, limite de liberação anual 16% da RCL.
- O aplicativo apresentará os dados desta tela lista apresentando a cor verde para os itens de crédito e os débitos na cor vermelha.
- O aplicativo efetuará um cálculo subtraindo da disponibilidade de caixa os (-) restos a pagar, (-) restos a pagar não processados e apresentando o valor no campo Total.

2.2.2.4.6. Informações IBGE

- O aplicativo nesta tela apresentará informações detalhadas conforme fonte do IBGE mostrando uma lista com dados do município com informações detalhadas sobre:
 - ☐ Área da unidade territorial;
 - ☐ IDEB – anos finais do ensino fundamental;
 - ☐ IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental;
 - ☐ Índice de desenvolvimento humano municipal (IDMH);
 - ☐ Mortalidade Infantil;
 - ☐ Percentual das receitas oriundas de fontes externas;
 - ☐ PIB per capita;
 - ☐ População estimada;
 - ☐ Salário médio mensal dos trabalhadores formais.
- O aplicativo nesta tela apresentará o comparativo das informações do município com a dos municípios da associação dos municípios, municípios do estado e municípios do país.
- O aplicativo usará filtros para efetuar a comparação pelo coeficiente FPM do município ou FPM geral (todos).
- O aplicativo mostrará o período e a fonte de coleta de dados.

2.2.2.4.7. Dados FUNDEB (ganho ou perda?).

- O aplicativo nesta tela deverá mostrar as transferências do FUNDEB, (-) Dedução de receita para a formação do FUNDEB, resultado.
- O aplicativo efetuará um cálculo subtraindo das transferências do FUNDEB os (-) Dedução de receita para a formação do FUNDEB, e apresentando o valor no campo Resultado.

2.2.2.4.8. Receita mensal

Despesa mensal

2.2.2.4.9. Funcionários

Mensagens (local para o usuário receber notificações do sistema, de associações ou órgãos que terão ou não liberação pelo painel administrativo do sistema de acordo com a necessidade e prioridade).

2.2.2.5. Menu

Essa tela mostrará o nome do usuário e seu login (e-mail), e as opções Trocar estado, Trocar cidade, mensagens, Alterar senha, Sobre e Sair.

2.2.2.5.1. Alterar senha (Alterar sua senha)

- Ao acessar esse link o usuário será redirecionado para uma tela contendo um formulário.
- O primeiro campo do formulário o usuário deverá preencher com sua senha atual.
- O segundo campo o usuário deverá digitar a sua nova senha.
- No terceiro campo o usuário deverá confirmar a sua nova senha em seguida acionar o botão verde denominado enviar.
- Após enviar o usuário será redirecionado para tela principal do aplicativo.

2.2.2.5.2. Sobre o sistema

- Ao clicar nesse link será redirecionado para uma tela onde contém informações da marca, a versão em que está o aplicativo, telefone e e-mail de contato com a empresa e o site.

2.2.2.5.3. Sair

- Ao clicar em sair, desligará do sistema e aparecerá para efetuar o login novamente.

**CERTIDÃO DE EXCLUSIVIDADE****ATE 4308/21****À
Confederação Nacional dos Municípios - CNM**

A ASSESPRO - ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIONAL PARANÁ, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo a solicitação de sua empresa associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 25, nº I da Lei 8666 de 21.06.93, que segundo estas informações, a **GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA** com sede à Rua Alexandre Fleming, 2194 - PAVMT04 - Anexo Biopark, na cidade de Toledo, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 41.886.613/0001-55, é autora e fornecedora exclusiva no Brasil do produto GOVFÁCIL.

Nome do produto - GOVFÁCIL

DESCRIÇÃO DETALHADA: O GOVFÁCIL é uma ferramenta criada para que seja possível os gestores públicos terem acesso rápido e fácil á informações de extrema importância para gestão dos seus municípios, com a geração de comparativos, mapeamentos e identificação das dificuldades visando uma tomada de decisão rápida e eficaz.

A ferramenta de gestão traz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas constitucionais, demonstrativos dos índices constitucionais educação fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, acompanhamento das publicações referente processos jurídicos dos principais Tribunais tais como Tribunais de Contas, Tribuna de Justiça, Supremo Tribunal Federal etc, indicadores gerenciais, onde é possível trazer diversas informações fundamentais para uma tomada de decisão, tais como;

- Receita total arrecadada nos últimos 12 meses;
- Receita total arrecadada por habitante nos últimos 12 meses;
- Receita total arrecadada nos últimos 12 meses com comparativo dos últimos 4 ano;
- Dívida/Disponibilidade de caixa;

☎ 55 (41) 3337-1073**✉ assespro@assespropr.org.br****📍 Rua Imaculada Conceição, 1.430 - Bloco 2 - 4º Andar
Cep: 80215-182 - Prado Velho - Curitiba/PR****A S S E S P R O P R . O R G . B R****Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação**



- Valor disponível para Contratação;
- Limite de Liberação Anual;
- Base Legal relacionada a Dívida Consolidada Líquida;
- Gasto mensal na saúde por habitante;
- Custo mensal por aluno no ensino fundamental;
- Custo mensal por criança na educação infantil (creche);
- Dados do Fundeb (ganho ou perco);
- Informações do IBGE;
- Valor médio mensal da folha de pagamento por habitante;
- Índices Constitucionais.
- Prévia Fiscal
- Frotas
- Processo Jurídico
- Receitas constitucionais
- Mensagens importantíssimas relativas ao meio público.

Todos com informações de médias da Região, Estado e Brasil, além da opção do Filtro por tamanho de município (coeficiente do FPM).

O Módulo PROCESSOS JURÍDICOS, consiste na pesquisa diária das publicações judiciais onde conste o nome do Município. As publicações encontradas são disponibilizadas nesse módulo e quando houver novos recortes, será notificado via e-mail, WhatsApp e SMS.

O Módulo PRÉVIA FISCAL tem como objetivo principal apresentar uma simulação da situação fiscal a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito.

O Módulo SICONV faz o acompanhamento de programas, propostas e convênios de repasse do Governo Federal. É possível verificar todos, desde aqueles em execução e até mesmo os finalizados.

O Módulo FLUXO DE CAIXA traz a disponibilidade de caixa com a soma de todos os recursos existentes no município, e os empenhos a pagar também englobam todas as fontes de recursos (convênios, obras e etc.).

☎ 55 (41) 3337-1073

✉ assespro@assespropr.org.br

📍 Rua Imaculada Conceição, 1.430 – Bloco 2 – 4º Andar
Cep: 80215-182 – Prado Velho – Curitiba/PR

ASSESPROPR.ORG.BR

Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação



O Módulo FROTAS demonstra a quantidade de veículos emplacados na cidade, mostrando os totais separados por ano e tipo de veículo e por mês.

O Módulo EMPRESAS, traz a quantidade de empresas e seus tipos por trimestre e por ano, podendo realizar um comparativo de quantas abriram nesse período.

O Módulo EMPREGOS, mostra o saldo de empregos por ano, podendo sendo desdobrado mensalmente, trazendo o resultado de quantos foram admitidos, descontando os que foram desligados.

O Módulo CAUC traz um resumo de pendências de dívida ativa entre o órgão executivo do município para vários órgãos fiscais federais e estaduais do país. Quando uma pendência é notificada por um órgão competente haverá uma notificação no Aplicativo, como também será enviado através dos meios de comunicação sendo eles e-mail, WhatsApp e SMS.

A plataforma possibilita através de um painel web, diversas informações e relatórios tais como:

- % de Aplicação em Educação;
- Média de Aplicação em Educação – Valores;
- %, Aplicação em Saúde;
- Média de Aplicação em Saúde;
- Aplicação em Pessoal (valores R\$);
- % Média Aplicação em Pessoal;
- Média de Arrecadação por Cidadão;
- Dívida;
- % Dívida (% de comprometimento);
- CAUC com Pendência;
- TCE com Pendência;
- Índices Constitucionais;
- Aplicação no FUNDEB;
- Repasse do FUNDEB;
- Certidão TCE e IBGE.

☎ 55 (41) 3337-1073

✉ assespro@assespropr.org.br

📍 Rua Imaculada Conceição, 1.430 – Bloco 2 – 4º Andar
Cep: 80215-182 – Prado Velho – Curitiba/PR

ASSESPROPR.ORG.BR

Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação



A plataforma web apresenta também verificações como:

- Situação da verificação do adimplemento com a União (SAHEM);
- Acompanhamento de certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP);
- Certificado de Consulta de Regularidade do Empregador, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS – CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND);
- Comprovante de entrega da Relação Anual de Informações Sociais (Rais);
- Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais;
- Comprovação de que a beneficiária não está inscrita no cadastro de empregadores que tenham mantido empregados em condições análogas à de escravo segundo o Ministério do Trabalho e Emprego;
- Limites de endividamento;
- Limites de despesa pessoal do poder executivo e legislativo.
- Opção para download de certidões em formato PDF.

A atualização do GOV FÁCIL é feita através de uma sincronização de dados extraídos dos portais públicos por mineração de informações tratadas através de avançados algoritmos de programação.

A Ferramenta envia notificações via e-mail, Aplicativo de mensagens e-mail, WhatsApp e SMS referente as pendências dos municípios para quantas pessoas forem necessárias.

A Ferramenta GOV FÁCIL é escrita em JavaScript, Java e Objective C, Servidor é escrito em PHP e o Banco de dados é o PostgreSQL.

Curitiba, 30 de Junho de 2021

ROSANGELA DE
OLIVEIRA
CAETANO:05985453
952

Assinado de forma digital por
ROSANGELA DE OLIVEIRA
CAETANO:05985453952
Dados: 2021.06.30 15:32:46
-03'00'

DANIELLA BRUCH
WODONIS:0376666
2937

Assinado de forma digital por
DANIELLA BRUCH
WODONIS:03766662937
Dados: 2021.06.30 18:54:33 -03'00'

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias em todo o território nacional.

☎ 55 (41) 3337-1073

✉ assespro@assespropr.org.br

📍 Rua Imaculada Conceição, 1.430 – Bloco 2 – 4º Andar
Cep: 80215-182 – Prado Velho – Curitiba/PR

A S S E S P R O P R . O R G . B R

Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação



CERTIDÃO DE EXCLUSIVIDADE

ATE 4356/21

À
Confederação Nacional dos Municípios - CNM

A ASSESPRO – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIONAL PARANÁ, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo a solicitação de sua empresa associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 25, nº I da Lei 8666 de 21.06.93, que segundo estas informações, a **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA** com sede à Rua Alexandre Fleming, 2194 - PAVMT04 - Anexo Biopark, na cidade de Toledo, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 41.886.613/0001-55, é autora e fornecedora exclusiva no Brasil do produto GOVFÁCIL.

Nome do produto – GOVFÁCIL

DESCRIÇÃO DETALHADA: O GOVFÁCIL é uma ferramenta criada para que seja possível os gestores públicos terem acesso rápido e fácil á informações de extrema importância para gestão dos seus municípios, com a geração de comparativos, mapeamentos e identificação das dificuldades visando uma tomada de decisão rápida e eficaz.

A ferramenta de gestão traz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas constitucionais, demonstrativos dos índices constitucionais educação fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federias, análise da prévia fiscal, acompanhamento das publicações referente processos jurídicos dos principais Tribunais tais como Tribunais de Contas, Tribuna de Justiça, Supremo Tribunal Federal etc, indicadores gerenciais, onde é possível trazer diversas informações fundamentais para uma tomada de decisão, tais como;

- Receita total arrecadada nos últimos 12 meses;
- Receita total arrecadada por habitante nos últimos 12 meses;
- Receita total arrecadada nos últimos 12 meses com comparativo dos últimos 4 ano;
- Dívida/Disponibilidade de caixa;

☎ 55 (41) 3337-1073

✉ assespro@assespropr.org.br

📍 Rua Imaculada Conceição, 1.430 – Bloco 2 – 4º Andar
Cep: 80215-182 – Prado Velho – Curitiba/PR

A S S E S P R O P R . O R G . B R

Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação



- Valor disponível para Contratação;
- Limite de Liberação Anual;
- Base Legal relacionada a Dívida Consolidada Líquida;
- Gasto mensal na saúde por habitante;
- Custo mensal por aluno no ensino fundamental;
- Custo mensal por criança na educação infantil (creche);
- Dados do Fundeb (ganho ou perco);
- Informações do IBGE;
- Valor médio mensal da folha de pagamento por habitante;
- Índices Constitucionais.
- Prévia Fiscal
- Frotas
- Processo Jurídico
- Receitas constitucionais
- Mensagens importantíssimas relativas ao meio público.

Todos com informações de médias da Região, Estado e Brasil, além da opção do Filtro por tamanho de município (coeficiente do FPM).

O Módulo PROCESSOS JURÍDICOS, consiste na pesquisa diária das publicações judiciais onde conste o nome do Município. As publicações encontradas são disponibilizadas nesse módulo e quando houver novos recortes, será notificado via e-mail, WhatsApp e SMS.

O Módulo PRÉVIA FISCAL tem como objetivo principal apresentar uma simulação da situação fiscal a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito.

O Módulo SICONV faz o acompanhamento de programas, propostas e convênios de repasse do Governo Federal. É possível verificar todos, desde aqueles em execução e até mesmo os finalizados.

O Módulo FLUXO DE CAIXA traz a disponibilidade de caixa com a soma de todos os recursos existentes no município, e os empenhos a pagar também englobam todas as fontes de recursos (convênios, obras e etc.).

O Módulo FROTAS demonstra a quantidade de veículos emplacados na cidade, mostrando os totais separados por ano e tipo de veículo e por mês.

☎ 55 (41) 3337-1073

✉ assespro@assespropr.org.br

📍 Rua Imaculada Conceição, 1.430 – Bloco 2 – 4º Andar
Cep: 80215-182 – Prado Velho – Curitiba/PR

ASSESPROPR.ORG.BR

Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação



O Módulo EMPRESAS, traz a quantidade de empresas e seus tipos por trimestre e por ano, podendo realizar um comparativo de quantas abriram nesse período.

O Módulo EMPREGOS, mostra o saldo de empregos por ano, podendo sendo desdobrado mensalmente, trazendo o resultado de quantos foram admitidos, descontando os que foram desligados.

O Módulo CAUC traz um resumo de pendências de dívida ativa entre o órgão executivo do município para vários órgãos fiscais federais e estaduais do país. Quando uma pendência é notificada por um órgão competente haverá uma notificação no Aplicativo, como também será enviado através dos meios de comunicação sendo eles e-mail, WhatsApp e SMS.

A plataforma possibilita através de um painel web, diversas informações e relatórios tais como:

- % de Aplicação em Educação;
- Média de Aplicação em Educação – Valores;
- %, Aplicação em Saúde;
- Média de Aplicação em Saúde;
- Aplicação em Pessoal (valores R\$);
- % Média Aplicação em Pessoal;
- Média de Arrecadação por Cidadão;
- Dívida;
- % Dívida (% de comprometimento);
- CAUC com Pendência;
- TCE com Pendência;
- Índices Constitucionais;
- Aplicação no FUNDEB;
- Repasse do FUNDEB;
- Certidão TCE e IBGE.

A plataforma web apresenta também verificações como:

- Situação da verificação do adimplemento com a União (SAHEM);
- Acompanhamento de certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

☎ 55 (41) 3337-1073

✉ assespro@assespropr.org.br

📍 Rua Imaculada Conceição, 1.430 – Bloco 2 – 4º Andar
Cep: 80215-182 – Prado Velho – Curitiba/PR

ASSESPROPR.ORG.BR

Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação



- Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP);
- Certificado de Consulta de Regularidade do Empregador, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS – CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND);
- Comprovante de entrega da Relação Anual de Informações Sociais (Rais);
- Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais;
- Comprovação de que a beneficiária não está inscrita no cadastro de empregadores que tenham mantido empregados em condições análogas à de escravo segundo o Ministério do Trabalho e Emprego;
- Limites de endividamento;
- Limites de despesa pessoal do poder executivo e legislativo.
- Opção para download de certidões em formato PDF.

A atualização do GOVFÁCIL é feita através de uma sincronização de dados extraídos dos portais públicos por mineração de informações tratadas através de avançados algoritmos de programação.

A Ferramenta envia notificações via e-mail, Aplicativo de mensagens e-mail, WhatsApp e SMS referente as pendências dos municípios para quantas pessoas forem necessárias.

A Ferramenta GOVFÁCIL é escrita em JavaScript, Java e Objective C, Servidor é escrito em PHP e o Banco de dados é o PostgreSQL.

Curitiba, 29 de Setembro de 2021

DANIELLA BRUCH
WODONIS:03766
662937

Assinado de forma digital
 por DANIELLA BRUCH
 WODONIS:03766662937
 Dados: 2021.09.29
 11:26:01 -03'00'

ROSANGELA
DE OLIVEIRA
CAETANO:0598
5453952

Assinado de forma
 digital por ROSANGELA
 DE OLIVEIRA
 CAETANO:05985453952
 Dados: 2021.09.29
 11:29:24 -03'00'

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias em todo o território nacional.

☎ 55 (41) 3337-1073

✉ assespro@assespropr.org.br

📍 Rua Imaculada Conceição, 1.430 – Bloco 2 – 4º Andar
 Cep: 80215-182 – Prado Velho – Curitiba/PR

A S S E S P R O P R . O R G . B R

Associação das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.886.613/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/05/2021	
NOME EMPRESARIAL GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GOVFACIL		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO A RUA ALEXANDER FLEMING	NÚMERO 2194	COMPLEMENTO PAVMT04 ANEXO BIOPARK	
CEP 85.919-899	BAIRRO/DISTRITO AREA RURAL DE TOLEDO	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO GOVFACILGESTAOETECNOLOGIA@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 8408-0001	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/05/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/09/2021 às 16:05:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

ISMAEL DURÃES DA COSTA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural Umuarama, Paraná, nascido a 07/05/1983, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.338.867-6/SESP-PR, expedida em 22/05/2015 e cadastrado no CPF sob nº 038.940.669-46, residente e domiciliado na rua Alexander Fleming, nº 2194, área rural de Toledo, CEP 85.919-899, nesta cidade de Toledo, Paraná e **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida a 08/11/1986, natural de Umuarama-PR, portadora cédula de identidade civil RG nº 9.419.669-8/SESP-PR, expedida em 18/03/2014 e cadastrada no CPF sob nº 063.934.169-12, residente e domiciliada na cidade de Toledo-PR, rua Alexander Fleming nº 2194, área rural de Toledo, CEP 85.919-899, constituem uma sociedade empresária limitada que se regerá pelos artigos 1052 e 1087 da Lei 10.406 de 10/01/2002 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial de GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA e terá sede e foro nesta cidade de Toledo, Paraná na rua Alexander Fleming, nº 2194, pavimento 4, anexo Biopark, CEP 85.919-899.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá por objeto social o ramo de: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, atividades de consultoria e gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

CLÁUSULA TERCEIRA – A Sociedade iniciará suas atividades em 04 de maio de 2.021 e seu prazo de duração será indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – O sócio **ISMAEL DURÃES DA COSTA**, integraliza, no presente ato, em moeda corrente do país, 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital social no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

ESPAÇO RESERVADO À CHANCELA DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA A sócia **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA**, integraliza, no presente ato, em moeda corrente do país, 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital social no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),

CLÁUSULA SEXTA – O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios.

SÓCIA	QUOTA	VALOR	%
ISMAEL DURÃES DA COSTA	50.000	50.000,00	50,00
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA	50.000	50.000,00	50,00
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, nos termos do art. 1052 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA – As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia, para a sua aquisição, se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA – A administração da sociedade caberá a sócia **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA**, com os poderes e atribuições de **Sócia Administradora** da sociedade, a quem competem praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial *isoladamente*, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de quaisquer dos cotistas ou de terceiros, sem autorização do outro sócio.

ESPAÇO RESERVADO À CHANCELA DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

Parágrafo primeiro – Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificado no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo segundo – A sociedade poderá designar administradores não sócios, na forma prevista no art. 1.061 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo terceiro – Os sócios administradores não receberão RETIRADA PRÓ-LABORE pelos serviços prestados à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador procederá ao levantamento do balanço patrimonial, obedecendo às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados caberão aos sócios que poderá ser distribuído de maneira *desproporcional, segundo acordo entre os sócios*, como também *proporcionalmente* às quotas que possuírem, podendo ainda, os lucros, a critério destes, permanecerem em reserva na sociedade.

Parágrafo Primeiro – Em caso de dissolução da sociedade, os lucros ou prejuízos acumulados deverão ser rateados de forma que cada sócio receba ou assuma sua parte nos resultados, cuidando para que seja corrigida a desproporcionalidade, caso ocorrida, durante a existência da sociedade, e, caso os resultados não permitam tal correção os sócios deverão proceder o ajuste de contas entre si, mediante quitação um ao outro.

Parágrafo segundo – Até 30 de Abril do ano seguinte ao do encerramento do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas da sociedade e designarão administradores, quando for o caso.

ESPAÇO RESERVADO À CHANCELA DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

Parágrafo terceiro – O exercício social poderá ter duração inferior a 01 (um ano) e deverá se iniciar no dia primeiro de cada período encerrando-se no último.

Parágrafo quarto – A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas as limitações legais e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros, constantes do último balanço patrimonial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, ou outras dependências da empresa, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim, devendo os haveres ser pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, ou em quantidade menor de parcela a critério dos sócios remanescentes.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação à seu sócio, inclusive na extinção da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Quando a maioria dos sócios, que representem mais da metade do capital, entender que uma ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração de contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.

Parágrafo único – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, com a presença de todos os sócios, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, aplicando para liquidação ou pagamento das quotas o disposto na cláusula décima terceira, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A convocação dos sócios será efetuada por meio de correspondência registrada, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data da reunião de sócios.

ESPAÇO RESERVADO À CHANCELA DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Faculta-se a reforma no tocante à administração mediante aprovação dos sócios e ulterior registro competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Os sócios declaram que a empresa é enquadrada como ME, de acordo com a Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A sociedade reger-se-á supletivamente nas omissões deste contrato pelas normas da Lei 6.404/76 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O administrador está desobrigado da realização de reunião de sócios ou assembléias, conforme dispõe o Art. 70 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, salvo nos casos de obrigatoriedade previsto no § 1º do mesmo artigo da referida Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o foro da comarca de Umuarama-PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em uma via, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama-PR., 04 de Maio de 2021.

ESPAÇO RESERVADO À CHANCELA DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR

6

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CONTRATO SOCIAL

Ismael Durães da Costa

Eliane Michalczuk Barzon da Costa

ESPAÇO RESERVADO À CHANCELA DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ - JUCEPAR

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03894066946	ISMAEL DURAES DA COSTA
06393416912	ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2021 14:14 SOB N° 41209894141.
PROTOCOLO: 212789317 DE 08/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103248658. CNPJ DA SEDE: 41886613000155.
NIRE: 41209894141. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/05/2021.
GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.338.867-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.338.867-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/05/2015

NOME: ISMAEL DURÃES DA COSTA

FILIAÇÃO: ANTONIO MOREIRA DA COSTA
LENI DURÃES DA COSTA

NATURALIDADE: UMUARAMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 07/05/1983

DOC. ORIGEM: COMARCA=UMUARAMA/PR, PERÓBAL
C.CAS=1964, LIVRO=6B, FOLHA=78

CPF: 038.940.669-46

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 9.419.669-8

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 9.419.669-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/03/2014

NOME: ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA

FILIAÇÃO: ADILINO BARZON
INES MICHALCZUK BARZON

NATURALIDADE: UMUARAMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 08/11/1986

DOC. ORIGEM: COMARCA=UMUARAMA/PR, PERÓBAL
C.CAS=1964, LIVRO=6B, FOLHA=78

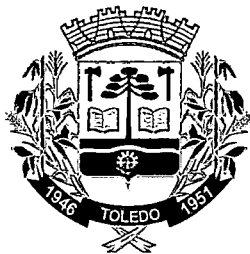
CPF: 063.934.169-12

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

76.205.806/0001-88

RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

{995438

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 995438

O Município de Toledo, conforme protocolo nº 18493/2021 de 13/05/2021 concede alvará de licença para localização a:

Nome

GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA

CNPJ/CPF: 41.886.613/0001-55

Localização

ÁREA RUA ALEXANDER FLEMING, 2194 - PAVMT04 ANEXO BIOPARK - AREA RURAL DE TOLEDO CEP: 85919899 Toledo - PR

Atividades

6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis.

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sábado das 08:00 às 22:00

Emitido em

18/05/2021

Válido até

18/05/2022

Vistorias

Data	Natureza	Laudos	Validade
14/05/2021	DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA PARA FUNCIONAMENTO	DLSF 0377/2021	14/05/2022
14/05/2021	VISTORIA DE LOCALIZACAO DA OBRA	DEFERIDO	14/05/2022
10/05/2021	LAUDO DE VISTORIA DO BOMBEIRO	1432805-61	10/05/2022

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período e para as atividades acima especificadas, ficando sujeito à renovação anual. As demais atividades não estão licenciadas pelo Município, ainda que constem no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.
- 2 - Será exigida a renovação da licença sempre que ocorrerem mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, cessação de atividades, etc., o contribuinte ou responsável deverá comunicar o fato à Administração Tributária dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o Fisco. Futuramente, você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc.
Zeze pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 18/05/2021.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

Certidão Positiva com efeito de negativa 56957/2021

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de créditos não vencidos.

VALIDADE: 17/11/2021

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4S2QETT44XHCRS9

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA

ENDEREÇO: ÁREA RUA ALEXANDER FLEMING, 2194 - PAVMTO4 ANEXO BIOPARK - AREA RURAL DE TOLEDO CEP: 85919899 Toledo - PR

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
995438	41.886.613/0001-55		995438

CNAE / ATIVIDADES

6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 18/10/2021.
Qualquer rasura invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.886.613/0001-55

Razão Social: GOVFACIL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA

Endereço: RUA ALEXANDER FLEMING 2194 PVT 04 ANEX BIOPARK / AREA RURAL
TOLEDO / TOLEDO / PR / 85919-899

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/10/2021 a 16/11/2021

Certificação Número: 2021101802471716304885

Informação obtida em 03/11/2021 11:16:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 41.886.613/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:26:00 do dia 29/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/12/2021.

Código de controle da certidão: **F91B.9F68.9029.1800**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

059

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024989254-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **41.886.613/0001-55**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/01/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

060



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

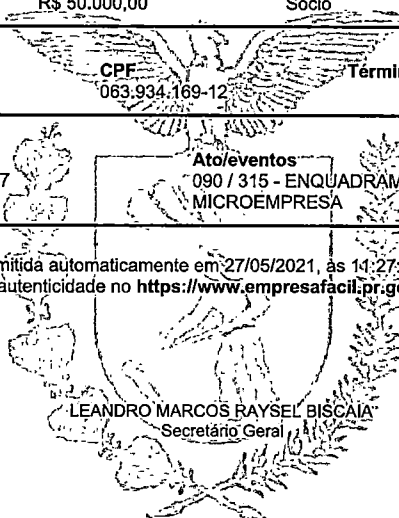
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA		Protocolo: PRC2106935136	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41209894141	CNPJ 41.886.613/0001-55	Data de Ato Constitutivo 10/05/2021	Início de Atividade 04/05/2021
Endereço Completo Área RUA ALEXANDER FLEMING, Nº 2194, PAVMT04 ANEXO BIOPARK, AREA RURAL DE TOLEDO - Toledo/PR - CEP 85919-899			
Objeto Social DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA.			
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA	CPF/CNPJ 063.934.169-12	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio
Nome ISMAEL DURAES DA COSTA	CPF/CNPJ 038.940.669-46	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio
Dados do Administrador			
Nome ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA	CPF 063.934.169-12	Término do mandato	
Último Arquivamento Data 10/05/2021	Número 20212789317	Ato/eventos 090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/05/2021, às 14:27:25 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XRJ2PFL5.



PRC2106935136





**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE TOLEDO - ESTADO DO PARANÁ
VIVIAN BEATRIZ FORMIGHIERI
DISTRIBUIDOR PÚBLICO**

AVENIDA ALMIRANTE BARRODO, 3222 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85.905-010
FONE: (45) 3378-3242 - CNPJ: 02.565.322/0001-03

**CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL
FALÊNCIA E CONCORDATA**

Vivian Beatriz Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei,

CERTIFICA, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, os registros e arquivos referente ao FORO JUDICIAL, neles constatei a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 41.886.613/0001-55

Dada e passada nesta cidade e comarca de TOLEDO, Estado do PARANÁ, ao(s) 15 dia(s) do mês de setembro do ano de 2021. Buscas efetuadas desde a instalação da Comarca (1954).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.



Vivian Beatriz Formighieri
Oficial

A presente certidão foi expedida
às 17:52:17 Hs
Toledo, 15/09/2021

VIVIAN BEATRIZ
FORMIGHIERI:68097018934
97018934

Assinado de forma digital por
VIVIAN BEATRIZ
FORMIGHIERI:68097018934
-Dados: 2021.09.16 10:34:47
-03'00'



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 41.886.613/0001-55

Certidão nº: 16525584/2021

Expedição: 25/05/2021, às 14:22:51

Validade: 20/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 41.886.613/0001-55, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/09/2021 às 16:15) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 41.886.613/0001-55.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6143.97CB.B57B.3723 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

	MUNICÍPIO DE TOLEDO		Número da Nota: 065			
	Secretaria Municipal da Fazenda e Captação de Recursos		Data e Hora da Emissão: 27/09/2021 11:46:33			
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Operador Emissor: ELIANE M. B. C			
www.esnfs.com.br						
PRESTADOR DE SERVIÇOS						
	CPF/CNPJ: 41886613000155		I.E.: _____			
	Nome/Razão: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA		I.M.: 995438			
	Endereço: ÁREA RUA ALEXANDER FLEMING, 2194 - PAVMTO4 ANEXO BIOPARK - AREA RURAL DE		Telefone: 44 36223398			
Município: Toledo		UF: PR		e-Mail: govfacilgestaoetecnologia@gmail.com		
TOMADOR DE SERVIÇOS						
CPF/CNPJ: 77817054000179		I.E.: ISENTO		I.M.: _____		
Nome/Razão: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE - PR						
Endereço: Rua Maringa , 279 - CENTRO - 85640000						
Município: Ampére		UF: PR		e-Mail: _____		
Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Alíq.	ISS
1.05	Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo GovFácil que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, Fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais Tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da Gestão Pública e tornar mais eficiente a gestão do Município de Ampére - PR, com vigência até 22/09/2022.	5.000,00	0,00	5.000,00	2,00	100,00
AF: 3890/2021 Origem: Edital de Inexigibilidade nº 16/2021 Processo nº 136/2021 - Homologado em 22/09/2021 Contrato: 183/2021 Dados para transferência: Agência: 0001 Conta: 1275943-8 Instituição: 403 - Cora SCD Nome da Empresa: Govfácil Gestão e Tecnolog						
Total Serviços (R\$)		5.000,00				
Total ISS (R\$)		100,00				
Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido (R\$)		5.000,00				
OUTRAS INFORMAÇÕES						
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.						
DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS						
PROCON						

Autenticidade: 9226B1C7.17B88684.0368D44D.9ACFF7A3 (verificada em 27/09/2021 às 11:46:33)

Equiplano - NFS-e 500.2005u



	MUNICÍPIO DE TOLEDO Secretaria Municipal da Fazenda e Captação de Recursos NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e www.esnfs.com.br						Número da Nota: 078		
							Data e Hora da Emissão: 04/10/2021 11:50:09		
							Operador Emissor: ELIANE M. B. C		
PRESTADOR DE SERVIÇOS									
		CPF/CNPJ: 41886613000155		I.E.:		I.M.: 995438		Telefone: 44 36223398	
		Nome/Razão: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA							
		Endereço: ÁREA RUA ALEXANDER FLEMING, 2194 - PAVMTO4 ANEXO BIOPARK - AREA RURAL DE							
		Município: Toledo		UF: PR		e-Mail: govfacilgestaoetecnologia@gmail.com			
TOMADOR DE SERVIÇOS									
CPF/CNPJ: 03155900000104		I.E.:		I.M.:					
Nome/Razão: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS									
Endereço: AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 425 - CENTRO - 79940000									
Município: Caarapó		UF: MS		e-Mail:					
Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS			
1.05	Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo GovFácil que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, Fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais Tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da Gestão Pública e tornar mais eficiente a gestão do Município de Caarapó - MS, com vigência até 03/10/2022.	5.000,00	0,00	5.000,00	2,00	100,00			
Dados para transferência: Agência: 0001 Conta: 1275943-8 Instituição: 403 - Cora SCD Nome da Empresa: GovFácil Gestão e Tecnologia LTDA CNPJ: 41.886.613/0001-55									
Total Serviços (R\$)		5.000,00							
Total ISS (R\$)		100,00							
Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS			
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Total Líquido (R\$)		5.000,00							
OUTRAS INFORMAÇÕES									
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.									
DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS									
PROCON									

Autenticidade: FA826962.30674960.381D31AA.70204D0C (verificada em 04/10/2021 às 11:50:10)

Equiplano - NFS-e 500.2005u



	MUNICÍPIO DE TOLEDO		Número da Nota: 038			
	Secretaria Municipal da Fazenda e Captação de Recursos		Data e Hora da Emissão: 13/08/2021 11:47:23			
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Operador Emissor: ELIANE M. B. C			
www.esnfs.com.br						
PRESTADOR DE SERVIÇOS						
	CPF/CNPJ: 41886613000155	I.E.:	I.M.: 995438	Telefone: 44 36223398		
	Nome/Razão: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA					
	Endereço: ÁREA RUA ALEXANDER FLEMING, 2194 - PAVMT04 ANEXO BIOPARK - AREA RURAL DE					
Município: Toledo		UF: PR	e-Mail: govfacilgestaoecnologia@gmail.com			
TOMADOR DE SERVIÇOS						
CPF/CNPJ: 39228739000190		I.E.:	I.M.:			
Nome/Razão: prefeitura municipal de cardoso moreira - rj						
Endereço: RUA SEBASTIÃO ZAQUIEU, 84/92 - CATARINO - CENTRO						
Município: Cardoso Moreira		UF: RJ	e-Mail:			
Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálcl.	Aliq.	ISS
1.05	Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo GovFácil que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, Fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais Tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da Gestão Pública e tornar mais eficiente a gestão do Município de Cardoso Moreira - RJ, com vigência a 12/08/2022.	5.000,00	0,00	5.000,00	2,00	100,00
EMPENHO: 508/2021 PROCESSO: 4880/2021 INEXIGIBILIDADE: 005/2021 DADOS PARA PAGAMENTO: Agência: 0001 Conta: 1275943-8 Instituição: 403 - Cora SCD Nome da Empresa: Govfácil Gestão e Tecnologia LTDA CNPJ: 41.886.613/0001-55 PIX: 41886613000155						
Total Serviços (R\$)		5.000,00				
Total ISS (R\$)		100,00				
Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido (R\$)		5.000,00				
OUTRAS INFORMAÇÕES						
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 03 / 2019 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.						
DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS						
PROCON						

Autenticidade: 2EAA788D.59FEE8CC.DC23EFC3.BA674E21 (verificada em 13/08/2021 às 11:47:23)

Equiplano - NFS-e 500.2005u



	MUNICÍPIO DE TOLEDO Secretaria Municipal da Fazenda e Captação de Recursos NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e www.esnfs.com.br						Número da Nota: 064		
							Data e Hora da Emissão: 22/09/2021 15:53:45		
							Operador Emissor: ELIANE M. B. C		
PRESTADOR DE SERVIÇOS									
		CPF/CNPJ: 41886613000155		I.E.:		I.M.: 995438		Telefone: 44 36223398	
		Nome/Razão: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA							
		Endereço: ÁREA RUA ALEXANDER FLEMING, 2194 - PAVMTO4 ANEXO BIOPARK - AREA RURAL DE							
		Município: Toledo							
		UF: PR						e-Mail: govfacilgestaoecnologia@gmail.com	
TOMADOR DE SERVIÇOS									
CPF/CNPJ: 45371820000128		I.E.:		I.M.:					
Nome/Razão: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO - MS									
Endereço: Rua Aprígio de Araújo, 837 - Centro - 14160030									
Município: Sertãozinho		UF: SP		e-Mail:					
Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Alíq.	ISS			
1.05	Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo GovFácil que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, Fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais Tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da Gestão Pública e tornar mais eficiente a gestão do Município de Sertãozinho - SP, com vigência para 19/09/2022.	5.000,00	0,00	5.000,00	2,00	100,00			
ORDEM DE SERVIÇO: 2901/2021 CONTRATO: 232/2021 PROCESSO: 1028/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 10/2021									
Dados para transferência: Agência: 0001 Conta: 1275943-8 Instituição: 403 - Cora SCD Nome da Empresa: Govfácil Gestão e Tecnologia LTDA									
Total Serviços (R\$)		5.000,00							
Total ISS (R\$)		100,00							
Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS			
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Total Líquido (R\$)		5.000,00							
OUTRAS INFORMAÇÕES									
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.									
DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS									
PROCON									

Autenticidade: C7CA63F1.0353EB76.E7BA1A4E.B979C864 (verificada em 22/09/2021 às 15:53:46)

Equiplano - NFS-e 500.2005u



	MUNICÍPIO DE TOLEDO Secretaria Municipal da Fazenda e Captação de Recursos NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e www.esnfs.com.br		Número da Nota: 070			
			Data e Hora da Emissão: 28/09/2021 10:45:11			
			Operador Emissor: ELIANE M. B. C			
PRESTADOR DE SERVIÇOS						
	CPF/CNPJ: 41886613000155		I.E.:			
	Nome/Razão: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA		I.M.: 995438			
	Endereço: ÁREA RUA ALEXANDER FLEMING, 2194 - PAVMTO4 ANEXO BIOPARK - AREA RURAL DE Município: Toledo		Telefone: 44 36223398 UF: PR e-Mail: govfacilgestaoetecnologia@gmail.com			
TOMADOR DE SERVIÇOS						
CPF/CNPJ: 46587275000174		I.E.:		I.M.:		
Nome/Razão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS - SP						
Endereço: RUA JOSÉ LOPES, 35 - CENTRO - 11910000						
Município: Sete Barras		UF: SP		e-Mail:		
Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Aliq.	ISS
1.05	Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo GovFácil que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, Fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais Tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da Gestão Pública e tornar mais eficiente a gestão do Município de Sete Barras - SP, com vigência até 04/08/2022. CONTRATO Nº 155/2021 PROCESSO Nº 738/2021 INEXIBIBILIDADE Nº 002/2021 EMPENHO: 738/2021 Dados para transferência: Agência: 0001 Conta: 1275943-8 Instituição: 403 - Cora SCD Nome da Empresa: Govfácil Gestão e Tecnologia LTDA CNPJ: 41.886.613/0001-55	5.000,00	0,00	5.000,00	2,00	100,00
Total Serviços (R\$)		5.000,00				
Total ISS (R\$)		100,00				
Retenções (R\$)	COFINS	ISS (0,00)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido (R\$)		5.000,00				
OUTRAS INFORMAÇÕES						
Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009 A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município. Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.						
DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS						
PROCON						

Autenticidade: BC889313.C95B9507.6AF42CAA.4ABCC467 (verificada em 28/09/2021 às 10:45:12)

Equiplano - NFS-e 500.2005u





MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria Municipal da Fazenda e Captação de Recursos

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:

075

Data e Hora da Emissão:

01/10/2021 10:30:40

Operador Emissor:

GOVFACIL G. &

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: 41886613000155

I.E.:

I.M.: 995438

Telefone: 44 36223398

Nome/Razão: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA

Endereço: ÁREA RUA ALEXANDER FLEMING, 2194 - PAVMTO4 ANEXO BIOPARK - AREA RURAL DE

Município: Toledo

UF: PR

e-Mail: govfacilgestaoetecnologia@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 76244961000103

I.E.:

I.M.:

Nome/Razão: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORA

Endereço: RUA PADRE VITORIANO, 540 - CENTRO - 86200000

Município: Ibiporã

UF: PR

e-Mail:

Cód.	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cál.	Alíq.	ISS
1.05	Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo GovFácil que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, Fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais Tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da Gestão Pública e tornar mais eficiente a gestão do Município de IBIPORÃ - PR, com vigência até 30/09/2022.	5.000,00	0,00	5.000,00	2,00	100,00

INEXIGIBILIDADE N°: 08/2021

PROCESSO N°: 9762/2021

EMPENHO N°: 9150

Dados para transferência:

Agência: 0001

Conta: 1275943-8

Instituição: 403 - Cora SCD

Nome da Empresa: Govfácil Gestão e Tecnologia LTDA

CNPJ: 41.886.613/0001-55

Total Serviços (R\$) 5.000,00

Total ISS (R\$) 100,00

Retenções (R\$)

COFINS

ISS (0,00)

PIS

IRRF

CSLL

INSS

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

Total Líquido (R\$) 5.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R nº 100/2009

A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.

Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

PROCON

Autenticidade: 9C64CFBC.EA8842DB.948D73FD.9E3A20DE (verificada em 01/10/2021 às 10:30:41)

Equiplano - NFS-e 500.2005u





MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI, inscrita no CNPJ: 03.501.533/0001-45, situada na Gonçalves Luiz Martins nº420 – Jaraguari – MS, atesta para os devidos fins que a empresa GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 41.886.613/0001-55, situada na rua Alexander Fleming – Biopark, Toledo PR, prestou os serviços de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PRÉVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESAS, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS.

Atestamos que as prestações de serviços foram executadas satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Jaraguari/MS, 25 de Agosto de 2021


LEÔNIDAS NUNES SANTANA
Secretário Municipal de Planejamento Administração e Finanças



RUA GONÇALVES LUIZ MARTINS, 420 - CENTRO - JARAGUARI/MS
FONE (67) 3285-1359 - EMAIL: financas@jaraguari.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

CONTRATO Nº 158/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E A EMPRESA **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, NOS TERMOS DO PROCESSO DE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2021-PMSSA**, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, Paraná, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Papa João XXIII, nº 1086, inscrita no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal em pleno exercício de suas obrigações, Sra. Exilaine Gaspar, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do RG nº 5.090.240-4 SSP/PR e CPF nº 755.902.479-34, aqui denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 41.886.613/0001-55, localizada na Rua Alexandre Fleming, nº 2194 Pavimento 4, Anexo Biopark, CEP: 85.919-899, em Umuarama/PR, por seu representante legal a Sra. **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.419.669-8 SESP/PR e CPF nº 063.934.169-12, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 13/2021-PMSSA**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1- O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso do aplicativo **GOVFÁCIL** com objetivo de facilitar o controle da Gestão Pública e tornar mais eficiente a gestão do município.

Departamento Solicitante: Administração Geral					
Item	Descrição	Und	Qnt	Preço Unt.	Preço TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso do aplicativo GOVFÁCIL com objetivo de facilitar o controle da Gestão Pública e tornar mais eficiente a gestão do município.	ANO	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
TOTAL Global					R\$ 5.000,00

1.2- Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos as condições expressas no Processo de

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Inexigibilidade de Licitação nº 13/2021-PMSSA, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLAUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento

2.1 – A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma imediata, após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.

CLAUSULA TERCEIRA – Valor Contratual

3.1 – Pelo fornecimento do objeto ora contratado dá-se a este contrato o valor de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CLAUSULA QUARTA – Condições de Pagamento

4.1 – O pagamento será realizado em parcela única após a assinatura do contrato.

II – O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda), devidamente atestada pelo Departamento contemplado, conforme cronograma físico-financeiro da obra, para pagamento no prazo de 30 (trinta) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorrogar-se-á para o primeiro dia útil que se seguir.

III – Em atenção à determinação de Lei Federal 9.069, de 29.06.95, os preços poderão ser reajustados, somente no caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, mediante requerimento, por escrito, da contratada, desde que em conformidade com o Índice Oficial do Governo – IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre as partes, ficando ressalvada a possibilidade de alteração das condições para concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou caso haja alta de preços devidamente comprovados, e se processará nos termos do Art. 65, inciso II, alínea d, e § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

IV – As despesas relativas a transferências de valores que vierem a ser cobradas por agências bancárias, exceto quando se tratar do Banco do Brasil, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo descontadas do valor a ser recebido, no ato do pagamento.

V – Os pagamentos serão condicionados à apresentação da documentação a seguir:

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – (CND – INSS);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF / FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

CLAUSULA QUINTA – Recurso Financeiro

5.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cod. Red.	Un. Orc.	Proj/Ativ.	Elemento Despesa	Compl. Elemento
19	02.01	2.003	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.79.00.00.00

CLAUSULA SEXTA – Critério de Reajuste

6.1 – O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLAUSULA SETIMA – Revisão de Preços

7.1 – O preço poderá ser revisto desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do presente Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
http://www.serpro.gov.br/assinador-digital



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – ☒ CEP: 86240-000 – ☎ Fone/Fax: (43) 3265-8300
 ☐ e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
 CNPJ: 76.290.659/0001-91

7.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do presente Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.1 – A execução do presente contrato dar-se-á com a entrega dos produtos contratados.

8.2 – O prazo para a entrega dos produtos desta contratação será combinado entre as partes.

8.3 – O prazo de execução deste contrato será de **12 (doze) meses**.

9.1 – Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

9.2 – Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) Efetuar o pagamento ajustado e,

b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

9.3 – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrente da execução do presente contrato;

c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

10.1 – A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato ficará sob a responsabilidade da Sr. Wanderley Ferreira Figueiredo – Chefe de Gabinete.

10.1 – A fiscalização deste contrato será realizada pelos membros da Comissão de Fiscalização da execução e acompanhamento dos contratos administrativos municipais, designados em decreto próprio, conforme a Lei nº 1.377, de 15 de dezembro de 2015.

11.1 – No caso de não cumprimento das normas estabelecidas para a entrega do objeto deste contrato será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total do objeto, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor proposto.

11.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de São Sebastião da Amoreira, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

12.1 – O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos indicados no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

12.3 – Caso ocorra a rescisão do contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, apenas os valores a que fizer jus até a data da rescisão.

13.1 – O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11 de



074

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

setembro de 1990 – Código de defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro e outras leis referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Vigência
14.1 – O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, iniciando em **06/08/2021** com término previsto para **05/08/2022**.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - Resolução de conflitos
15.1 – Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais do direito.

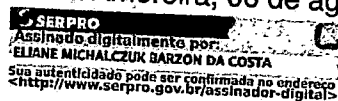
CLAUSULA DECIMA SEXTA - Publicação
16.1 – Uma vez firmado, o extrato do presente contrato será publicado pela **CONTRATANTE**, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - Foro
17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Assai, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente termo contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de testemunhas.

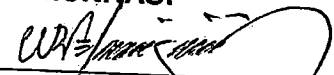
São Sebastião da Amoreira, 06 de agosto de 2021.


Exilaine Gaspar
Prefeita Municipal


Assinado digitalmente por:
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

GOVFÁCIL GESTÃO E TECNOLOGIA
LTDA
Eliane Michalczuk Barzon da Costa
CPF Nº 063.934.169-12

TESTEMUNHAS:

1. 
Wanderley Ferreira Figueiredo
Chefe de Gabinete

2. _____

RG/CPF:

CONTRATO Nº001/2021

Que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE - SP**, e a empresa **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Bahia, nº 639 – Jardim São Paulo – CEP 15650-000, inscrita no CNPJ sob nº 45.112.224/0001-23, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **MARCOS ANTONIO SAES LOPES**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, CPF. nº 974.197.968-15 e da Cédula de Identidade Civil nº 7.606.200-4 doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, com sede na RUA ALEXANDER FLEMING 2194, PAVMTO4 EDIF CHARLÈS DARWIN ANEXO BIOPARK – Zona Rural – Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 41.886.613/0001-55, neste Ato representada por **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA**, portador do CPF 063.934.169-12 e do RG 9.419.669-8.SSP/PR residente e domiciliado na Avenida Paraná, nº 1399 – Jardim Imperial – Município de Perobal-PR, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 artigo 25, I e, com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO FUNDAMENTO LEGAL - Este contrato obedece às normas fixadas, combinado com os ditames da Lei Federal 8.666/93. Art. 25, I – “para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes”. (Sem grifo e itálico no original), bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - Define-se como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PRÉVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESAS, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA - Os serviços a serem fornecidos pela **CONTRATADA** na forma da cláusula primeira supra, terão início imediato à expedição da autorização para execução dos mesmos a ser emitida pelo **CONTRATANTE**, nas condições descritas na Lei nº 8.666/93, podendo ainda, a critério da Contratante suprimir ou


SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e § 1º da Lei Federal 8.666/93, também com base no artigo 57 da mesma lei, realizar a prorrogação por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Define-se como VIGENCIA CONTRATUAL, até 02 de Agosto de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira supra, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, EM 10 PARCELAS MENSIS DE R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS), no valor total de R\$5.000,00 (Cinco mil reais) na disponibilização de pacotes de licenças para uso da ferramenta de gestão, onde cada licença possui 4 chaves de acessos diferentes. Caso ocorra necessidade de mais liberações, será adicionado R\$1250,00 por chave de acesso, conforme proposta de preços da CONTRATADA, devidamente acolhida pela CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente ou emissão de cheque, podendo ser pago em uma única parcela, de acordo com a fatura apresentada, devidamente atestada e visitada pelo Órgão solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - Os serviços serão recebidos pela CONTRATANTE na forma e prazos estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 73, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento da associação.

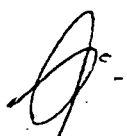
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS - Nos termos do artigo 56 “caput” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, não será exigida da CONTRATADA a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

1 – Ao CONTRATANTE fica assegurado o direito de requerer a rescisão do presente contrato, em ocorrendo quaisquer das hipóteses fáticas de que tratam os artigos 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2 – À CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a. Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções.
- b. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e
- c. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3 - Na hipótese de aplicação de multa, esta será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e será cobrada por infração cometida, até o valor máximo acumulado de 10% (dez por cento), cujo valor será descontado do valor de eventuais créditos de serviços já prestados pela CONTRATADA ou, ainda, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO LEGAL E DOS CASOS OMISSOS - O presente contrato vincula-se aos termos do contrato, bem como à proposta de preços acolhida pela CONTRATADA, assim como aos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - A CONTRATADA obriga a manter-se, durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

1 - A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA os meios necessários para acesso à documentação pertinente, a todos os documentos e processos de que trata as cláusulas primeira e segunda supra e demais documentos necessários para o cumprimento deste contrato, inclusive, designando pessoas responsáveis das unidades administrativas respectivas para acompanhamento e para prestar informações do que lhes for solicitado.

2 - Correrá à conta da CONTRATADA as despesas com materiais necessários para o desenvolvimento dos serviços realizados “in loco”, quando das visitas dos profissionais, e as despesas de estadias e locomoção dos seus técnicos.

3 - Correm por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários, bem como impostos e taxas incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente contrato não terá reajuste no período de sua vigência, podendo sofrer correção somente se houver prorrogação do contrato, baseado nos índices IPCA do IBGE, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro previsto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Estrela D'Oeste Estado de São Paulo, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

MUNICÍPIO DE ESTRELA D'OESTE
MARCOS ANTONIO SAES LOPES
Prefeito Municipal

Estrela D'Oeste - SP, 02 de Agosto de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
Representante legal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL**CONTRATO Nº 059/2021 PCS**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL** E A EMPRESA **GAVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APLICATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS ATRAVÉS DE DEMONSTRATIVOS DE INDICES DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, FUNDEB E FOLHA DE PAGAMENTO E INDICADORES GERENCIAIS NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO, SAÚDE, INVESTIMENTO, DÍVIDAS E RECEITAS PARA O MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL.

O Município de Caxambu do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.021.816/0001-29, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 615, Centro, representado pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Sra. **Saiane Burtet do Amaral**, por meio do Decreto Municipal n. 064/2021 o qual delegou competências e atribuições, conforme parágrafo II, do art. 2º, para autorizar abertura de procedimentos licitatórios, assinatura de editais de licitação, ratificação de justificativa de contratação por inexigibilidade ou dispensa de licitação e decisão de recursos administrativos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **GAVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, com sede na RUA ALEXANDER FLEMING 2194, PAVMTO4 EDIF CHARLES DARWIN ANEXO BIOPARK – Zona Rural – Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 41.886.613/0001-55, neste Ato representada por **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA**, portador do CPF 063.934.169-12 e do RG 9.419.669-8.SSP/PR residente e domiciliado na Avenida Paraná, nº 1399 – Jardim Imperial – Município de Perobal-PR, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 artigo 25, I – e processo de inexigibilidade nº 33/2021 PCS – Processo Administrativo nº 60/2021 PCS, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO FUNDAMENTO LEGAL - Este contrato obedece às normas fixadas, combinado com os ditames da Lei Federal 8.666/93, Art. 25, I – “para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes”. (Sem grifo e itálico no original), bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

SAIANE
BURTET DO
AMARAL
05863989963

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - Define-se como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PRÉVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESAS, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA - Os serviços a serem fornecidos pela CONTRATADA na forma da cláusula primeira supra, terão início imediato à expedição da autorização para execução dos mesmos a ser emitida pelo CONTRATANTE, nas condições descritas no na Lei n.º 8.666/93, podendo ainda, a critério da Contratante suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e § 1º da lei Federal 8.666/93, também com base no artigo 57 da mesma lei, realizar a prorrogação por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Define-se como VIGENCIA CONTRATUAL, de 27 de Julho de 2021, até 27 de Julho de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira supra, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, EM PARCELA ÚNICA, o valor de **R\$5.000,00 (Cinco mil reais)** na disponibilização de pacotes de licenças para uso da ferramenta de gestão, onde cada licença possui 4 chaves de acessos diferentes. Caso ocorra necessidade de mais liberações, será adicionado R\$1250,00 por chave de acesso, conforme proposta de preços da CONTRATADA, devidamente acolhida pela CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente ou emissão de cheque, podendo ser pago em uma única parcela, de acordo com a fatura apresentada, devidamente atestada e visitada pelo Órgão solicitante.

SAIANE
BURTET, DO
AMARAL:
05863989963

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - Os serviços serão recebidos pela CONTRATANTE na forma e prazos estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 73, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento da associação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS - Nos termos do artigo 56 “caput” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, não será exigida da CONTRATADA a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

1 – Ao CONTRATANTE fica assegurado o direito de requerer a rescisão do presente contrato, em ocorrendo quaisquer das hipóteses fáticas de que tratam os artigos 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2 – À CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a. Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções.
- b. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e
- c. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3 - Na hipótese de aplicação de multa, esta será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e será cobrada por infração cometida, até o valor máximo acumulado de 10% (dez por cento), cujo valor será descontado do valor de eventuais créditos de serviços já prestados pela CONTRATADA ou, ainda, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO LEGAL E DOS CASOS OMISSOS - O presente contrato vincula-se aos termos do contrato, bem como à proposta de preços acolhida pela CONTRATADA, assim como aos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - A CONTRATADA obriga a manter-se, durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

1 - A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA os meios necessários para acesso à documentação pertinente, a todos os documentos e processos de que trata as cláusulas primeira e segunda supra e demais documentos necessários para o cumprimento deste contrato,

SAIANE
BURTET DO
AMARAL
05863989963

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU DO SUL

081

inclusive, designando pessoas responsáveis das unidades administrativas respectivas para acompanhamento e para prestar informações do que lhes for solicitado.

2 - Correrá à conta da CONTRATADA as despesas com materiais necessários para o desenvolvimento dos serviços realizados "in loco", quando das visitas dos profissionais, e as despesas de estadias e locomoção dos seus técnicos.

3 - Correm por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários, bem como impostos e taxas incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente contrato não terá reajuste no período de sua vigência, podendo sofrer correção somente se houver prorrogação do contrato, baseado nos índices IPCA do IBGE, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro previsto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Caxambu do Sul - SC, em 27 de julho de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**GAVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA
LTDA**
Eliane Michalczuk Barzon da Costa
CONTRATADA

Assinado digitalmente por SAIANE BURDET DO
AMARAL_05863989963
DNE: C-SPR, CN=CP-Brasil, OU=Secretaria de
Recursos Humanos, OU=Secretaria de
Recursos Humanos, CN=SAIANE BURDET DO
AMARAL_05863989963
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-07-27 13:37:33
Fuso Horário: Verão: 10:00

SAIANE BURDET DO AMARAL,
Secretária Municipal de administração,
Finanças e Planejamento
CONTRATANTE

Testemunhas:

01. **ALAONE SICHELERO**
01211844986
Nome: Alaone Sichelero
CPF: 012.118.449-86

02. **EDIVALDO LUIZ MOREIRA:06967690930**
7690930
Nome: Edivaldo Luiz Moreira
CPF: 069.676.909-30

CONTRATO Nº 00/2021

Que entre si celebram, de um lado, a ..., e a empresa GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA nos termos do processo de inexigibilidade nº 00/2020.

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado..., Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à ..., inscrito no CGC/MF sob n.º..., neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. ..., brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, CPF. n.º e da Cédula de Identidade Civil n.º ..., doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, com sede na RUA ALEXANDER FLEMING 2194, PAVMTO4 EDIF CHARLES DARWIN ANEXO BIOPARK – Zona Rural – Município de Toledo, Estado do Paraná, CONTRATOS ENVIADOS VIA CORREIO, FAVOR ENVIAR PARA O ENDEREÇO: GOVFACILBRASIL - CAIXA POSTAL 1020 - CEP: 87501-981 UMUARAMA/PR – LEMRBANDO QUE TEMOS ASSINATURA DIGITAL.

inscrita no CNPJ(MF) sob nº 41.886.613/0001-55, neste Ato representada por **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA**, portador do CPF 063.934.169-12 e do RG 9.419.669-8.SSP/PR residente e domiciliado na Avenida Paraná, nº 1399 – Jardim Imperial – Município de Perobal-PR, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 artigo 74, I – e processo de inexigibilidade nº 00/2018, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO FUNDAMENTO LEGAL - Este contrato obedece às normas fixadas, combinado com os ditames da Lei Federal 14.133/21, Art.74, I – “aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;” (Sem grifo e itálico no original), bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - Define-se como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PRÉVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESAS, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA - Os serviços a serem fornecidos pela CONTRATADA na forma da cláusula primeira supra, terão início imediato à expedição da autorização para execução dos mesmos a ser emitida pelo CONTRATANTE, nas condições descritas no na Lei n.º 14.133/21, podendo ainda, a critério da Contratante suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do

seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 124, I e artigo 125 da lei Federal 14.133/21, também com base no artigo 106 e 107 da mesma lei, “Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes: I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual; II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção; III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. § 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data. § 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.”

“Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

“Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

(Sem grifo e itálico no original), bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

PARÁGRAFO ÚNICO: Define-se como VIGENCIA CONTRATUAL, até DE de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira supra, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, EM PARCELA ÚNICA, o valor de R\$5.000,00 (Cinco mil reais) na disponibilização de pacotes de licenças para uso da ferramenta de gestão, onde cada licença possui 4 chaves de acessos diferentes. Caso ocorra necessidade de mais liberações, será adicionado R\$1250,00 por chave de acesso, conforme proposta de preços da CONTRATADA, devidamente acolhida pela CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente ou emissão de cheque, podendo ser pago em uma única parcela, de acordo com a fatura apresentada, devidamente atestada e visitada pelo Órgão solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - Os serviços serão recebidos pela CONTRATANTE na forma e prazos estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 140, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento da associação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS - Nos termos do artigo 96 “caput” da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, não será exigida da CONTRATADA a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

1 – Ao CONTRATANTE fica assegurado a responsabilidade do presente contrato, em ocorrendo quaisquer das hipóteses fáticas de que tratam os artigos 155, 156 e 157 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

2 – À CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a. Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções.
- b. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e
- c. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3 - Na hipótese de aplicação de multa, esta será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e será cobrada por infração cometida, até o valor máximo acumulado de 10% (dez por cento), cujo valor será descontado do valor de eventuais créditos de serviços já prestados pela CONTRATADA ou, ainda, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO LEGAL E DOS CASOS OMISSOS - O presente contrato vincula-se aos termos do contrato, bem como à proposta de preços acolhida pela CONTRATADA, assim como aos termos da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - A CONTRATADA obriga a manter-se, durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

1 - A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA os meios necessários para acesso à documentação pertinente, a todos os documentos e processos de que trata as cláusulas primeira e segunda supra e demais documentos necessários para o cumprimento deste contrato, inclusive, designando pessoas responsáveis das unidades administrativas respectivas para acompanhamento e para prestar informações do que lhes for solicitado.

2 - Correrá à conta da CONTRATADA as despesas com materiais necessários para o desenvolvimento dos serviços realizados “in loco”, quando das visitas dos profissionais, e as despesas de estadias e locomoção dos seus técnicos.

3 - Correm por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários, bem como impostos e taxas incidentes sobre o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente contrato não terá reajuste no período de sua vigência, podendo sofrer correção somente se houver prorrogação do contrato, baseado nos índices IPCA do IBGE, objetivando a manutenção do

equilíbrio econômico financeiro previsto no art. 136 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de ..., Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

... - PR, 08 de de 2021.

MUNICÍPIO
Prefeito Municipal

GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
Representante legal



Prefeitura de
PIÊN

MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROTOCOLO Nº 2820/2021
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

☐ Convite	☐ Concorrência
☐ Pregão Presencial	☐ Concurso
☐ Pregão Eletrônico	☐ Dispensa de Licitação
☐ Tomada de Preços	☒ Inexigibilidade de Licitação

1) OBJETIVO Inexigibilidade de licitação para contratação de empresas especializada para fornecimento de aplicativo de acompanhamento de obrigações Estaduais e Federais - GOVFACIL. Conforme solicitação da Secretaria de Governo.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LDO 2021

Funcional
SECRETARIA DE GOVERNO
Dotações: 02.001.04.122.0002.2003.3390390000

5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- ☒ Há disponibilidade
☐ Não há disponibilidade
☐ Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho

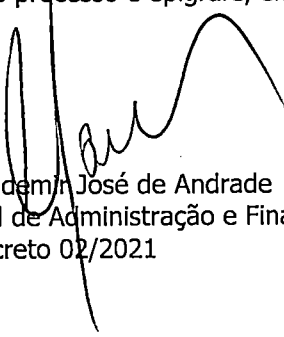
José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

6) RECURSOS FINANCEIROS

- ☐ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
☐ Não há previsão recursos financeiros

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

17/10/2021


 Claudemir José de Andrade
 Secretário Municipal de Administração e Finanças
 Decreto 02/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN/ PARANÁ
Departamento de Licitações e Compras

087

Protocolo Nº 2820/2021

Requerente: LICITAÇÕES E COMPRAS

Objeto: Inexigibilidade de licitação para contratação de empresas especializada para fornecimento de aplicativo de acompanhamento de obrigações Estaduais e Federais - GOVFACIL. Conforme solicitação da Secretaria de Governo.

À Procuradoria Jurídica,

Encaminho o presente processo para análise e parecer quanto à solicitação da Secretaria.

Aguardo vossa análise e parecer.

17/10/2021

Att.,

Marcos Aurélio Melenek



Protocolo Equiplano: 2820/2021

Assunto: “Contratação de empresa especializada para fornecimento de aplicativo de acompanhamento de obrigações Estaduais e Federais - GOVFÁCIL (...)”

Requerente: Secretaria de Governo.

Parecer Jurídico

I. Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para abertura de processo para a formalização de contratação de “empresa especializada para fornecimento de aplicativo de acompanhamento de obrigações Estaduais e Federais - GOVFÁCIL”. Justifica o secretário Josnei Grosskopf, que:

Justificamos a solicitação de contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo Govfácil que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, Fundeb, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da gestão pública e tornar mais eficiente a gestão do município. Com a necessidade de se ter uma gestão pública moderna e compatível com as exigências dos órgãos de controles Interno e Externo, bem como com o próprio avanço tecnológico, o município de Piên, justifica tal contratação de software voltado a gestão pública, haja visto que há necessidade de meios tecnológicos, a fim de exercer o controle das movimentações do município e prestação de contas a órgãos fiscalizadores e Tribunais de Contas Estadual e Federal e excelência no atendimento dando celeridade, eficiência e qualidade nos trabalhos desenvolvidos pelo Poder Executivo Municipal.

O processo veio acompanhado do requerimento do secretário municipal, termo de referência, proposta comercial, certidão de exclusividade dos serviços, comprovante de inscrição e de situação cadastral, consulta nas certidões de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrativo de valor correspondente ao encontrado no mercado, informações financeiras e orçamentárias e minuta do contrato.

II. Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão “*ressalvados os casos especificados na legislação*”.

De acordo com Lei nº 14.133/21, a licitação é dispensada (ou dispensável) nas hipóteses descritas no art. 75 e, quanto a inexigibilidade, constante no art. 74 do referido diploma legal, dispõe que “*é inexigível a licitação quando inviável a competição*”.

Cabe esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais se revelam inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.



Quanto ao tema, a legislação preceitua no art. 74, I, da Lei 14.133/21, que:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
(...)*

Sobre a comprovação de exclusividade, verifica-se do processo administrativo a cópia da certidão de exclusividade dos serviços em território brasileiro do produto GOV FÁCIL.

Na mesma toada, importante consignar o entendimento do doutrinador Marçal Justen Filho, na obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, pg. 418 e 419, quanto a exclusividade dos serviços:

Alternativa bastante peculiar é da ausência absoluta de pluralidade. São os casos em que o conhecimento tecnológico gerou uma única via de atendimento a certa necessidade. Essa alternativa tanto pode compreender casos em que haja tutela pelo Direito como casos em que a situação é meramente fática. Haverá hipóteses em que a única alternativa disponível está tutelada por privilégio de exclusividade, segundo as regras de propriedade imaterial (direitos autorais, direitos de propriedade industrial). Suponha-se a necessidade de adquirir um certo equipamento que está tutelado por patente de invenção. É óbvio que o Estado não poderá adquirir produto equivalente, fornecido irregularmente por quem não é titular de direitos de comercialização.

Posto isto, convém evidenciar que a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativo, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 72 elenca os documentos necessários para a contratação direta através de inexigibilidade:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

No presente processo administrativo, noto que foram atendidos os requisitos da legislação, em especial, quanto ao requerimento, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade de recursos orçamentários, documentos de habilitação jurídica fornecidos pela área de licitações e contratos, justificativa da necessidade de contratação e a demonstração de exclusividade do fornecedor escolhido.

Por fim, importante mencionar, que o art. 73 da referida Lei de Licitações prevê que se o gestor vier a contratar diretamente fora dos parâmetros e requisitos autorizados



expressamente neste diploma, o contratado e o agente público “responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis”.

Além disso, as irregularidades na contratação poderão configurar crime previsto no art. 337-E do Código Penal e, de maneira solidária, o contratado e o agente público responsável poderão responder pelo eventual dano causado ao erário, vejamos:

Contratação direta ilegal

Art. 337-E. Admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa.

Por fim, entendemos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, **opinamos pela possibilidade da “contratação direta” neste caso, a INEXIGIBILIDADE de licitação em razão da inviabilidade de competição, mediante o reconhecimento da singularidade do prestador de serviços nesta tecnologia, para atender a demanda apresentada pela Secretaria de Governo, com base no permissivo legal expresso no art. 74, caput e I da Lei nº 14.133/21.**

Cumpra esclarecer que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação da exclusividade/singularidade do fornecedor, das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento, pelo que o presente opinativo se cinge exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

III. Recomendação

Assessoria de Licitações e Contratos para que:

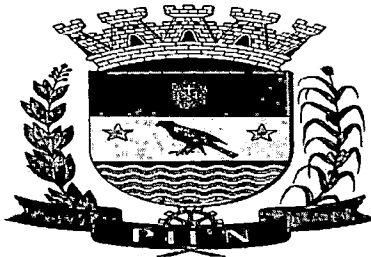
- proceda divulgação em sítio eletrônico oficial do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

- atente-se a vinculação da redação do contrato com as especificações do edital ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta, conforme determina o art. 92 da Lei nº 14.133/21.

S.M.J. É o parecer.

Piên, 27 de outubro de 2021.

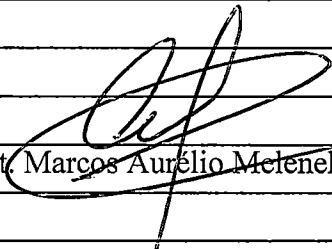
Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756

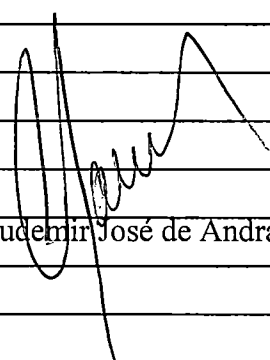


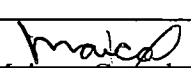
Protocolo nº: 55/2021 _____ Requerente: Licitações _____

Ref.: Inexigibilidade de licitação Contratação de empresa especializada para fornecimento de aplicativo de acompanhamento de obrigações Estaduais e Federais, conforme solicitação da Secretaria de Governo.

Segue documentação da Inexigibilidade acima citada, para seu conhecimento e sua
assinatura.


Att. Marcos Aurélio Melenek


Claudemir José de Andrade


Maicon Grosskopf

PROTOCOLO N° 2820/2021
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 055/2021

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74º, da Lei Federal 14.133/21.

Objeto: Inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa especializada para fornecimento de aplicativo de acompanhamento de obrigações Estaduais e Federais, conforme solicitado pela Secretaria de Governo.

PESSOA JURÍDICA: GOVFACIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ:41.886.613/0001-55

VALOR: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil reais).

Dotação Orçamentária:

Funcional
02.001.04.122.0002.2003.3390390000

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 03 de Novembro de 2021.


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****Comissão Permanente de Licitações****CONTRATAÇÃO DIRETA****Inexigibilidade de Licitação N° 055/2021****PROTOCOLO: 2820/2021**

Objeto: Inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa especializada para fornecimento de aplicativo de acompanhamento de obrigações Estaduais e Federais, conforme solicitado pela Secretaria de Governo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: GOVFACIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 41.886.613/0001-55

VALOR: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil reais).

AUTORIZAÇÃO: 03/11/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****Compras e Licitações****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação Nº **055/2021**, que tem como objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de aplicativo de acompanhamento de obrigações Estaduais e Federais, conforme solicitado pela Secretaria de Governo em favor da proponente **GOVFACIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 41.886.613/0001-55** no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil reais), com base no Art. 74, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 2820/2021.

Maicon Grosskopf

Prefeito Municipal

Piên/PR, 03 de Novembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo Duarte Scheivaraski

Código Identificador:36913DA0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2021****CONTRATAÇÃO DIRETA**

Inexigibilidade de Licitação Nº 054/2021

PROTOCOLO: 2906/2021

Objeto: Inexigibilidade de licitação Pagamento de franquia para troca do vidro traseiro do veículo Micro ônibus placa ARE-0859. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.**PESSOA JURÍDICA: S GONÇALVES JUNIOR AR-CONDICIONADO****CNPJ:** 36.670.444/0001-81**ALOR:** R\$ 900,00 (Novecentos reais).**AUTORIZAÇÃO: 03/11/2021**

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva

Código Identificador:B9508E45

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2021****CONTRATAÇÃO DIRETA**

Inexigibilidade de Licitação Nº 055/2021

PROTOCOLO: 2820/2021

Objeto: Inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa especializada para fornecimento de aplicativo de acompanhamento de obrigações Estaduais e Federais, conforme solicitado pela Secretaria de Governo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.**PESSOA JURÍDICA: GOVFACIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA****CNPJ:** 41.886.613/0001-55**VALOR:** R\$ 5.000,00 (Cinco Mil reais).**AUTORIZAÇÃO: 03/11/2021**

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva

Código Identificador:8B708322

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 110/2021****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 110/2021****Modalidade: TOMADA DE PREÇOS 009/2021****Contratado: SUÍÇA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA****CNPJ:** 72.123.631/0001-09

Objeto: Contratação de empresa para pavimentação da estrada municipal ko-002, trecho 5, totalizando 373,29 m².

Valor: R\$ 408.922,05 (quatrocentos e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e cinco centavos)

Fiscal Administrativo: Conforme processo**Prazo de Execução:** 120 (cento e vinte) dias**Prazo de Vigência:** 12 meses**Data de assinatura:** 28 de outubro de 2021.

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

095

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva

Código Identificador:CCD1F941

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 111/2021****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 111/2021****Modalidade: Pregão Presencial 100/2021****Contratado: DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA****CNPJ:** 95.409.611/0001-02

Objeto: Contratação de empresa para locação, instalação e manutenção de enfeites natalinos.

Valor: R\$ R\$ 318.100,05 (trezentos e dezoito mil cem reais e cinco centavos)

Fiscal Administrativo: Conforme processo**Prazo de Vigência:** 12 meses**Data de assinatura:** 29 de outubro de 2021.**COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.****COMPRAS E LICITAÇÕES**

Publicado por:

Carina Daniela Alves da Silva

Código Identificador:CB08C0B9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1265, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021****PORTARIA Nº 1265, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.****DESIGNA FUNÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais para o exercício das atribuições junto ao Posto de Atendimento do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN):

I – Eleandro Junior Taborda, matrícula funcional nº 101071;

II – Wilson Busch, matrícula funcional nº 5231.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 03 de novembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:

Leticia Aparecida Fuerst

Código Identificador:EE4BEB97

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

096

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora MUNICÍPIO DE PIEN

Ano* 2021

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 55

Modalidade* Processo Inexigibilidade

Número edital/processo* 55/2021

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* Inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa especializada para fornecimento de aplicativo de acompanhamento de obrigações Estaduais e Federais, conforme solicitado pela Secretaria de Governo.

Dotação Orçamentária* 0200104122000220033390390000

Preço máximo/Referência de preço - R\$* 5.000,00

Data Publicação Termo ratificação 04/11/2021

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME?

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 966354958 (Logout)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

097

**CONTRATO Nº 116/2021
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 055/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Sr. MAICON GROSSKOPF, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pelo Procuradoria Jurídica do Município Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com o Secretário de Governo Sr. Josnei Grosskopf, inscrito no CPF sob nº 063.092.569-04 doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, com sede na RUA ALEXANDER FLEMING 2194, PAVMTO 4 EDIF. CHARLES DARWIN ANEXO BIOPARK – Zona Rural – Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 41.886.613/0001-55, neste Ato representada por **ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA**, portador do CPF 063.934.169-12 e do RG 9.419.669-8.SSP/PR residente e domiciliado na Avenida Paraná, nº 1399 – Jardim Imperial – Município de Perobal-PR, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 artigo 74, I – e processo de inexigibilidade nº 55/2021, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO FUNDAMENTO LEGAL - Este contrato obedece às normas fixadas, combinado com os ditames da Lei Federal 14.133/21, Art.74, I – “aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos”, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - Define-se como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PRÉVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESAS, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA - Os serviços a serem fornecidos pela CONTRATADA na forma da cláusula primeira supra, terão início imediato à expedição da autorização para execução dos mesmos a ser emitida pelo CONTRATANTE, nas condições descritas na Lei n.º 14.133/21, podendo ainda, a critério da Contratante suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 124, I e artigo 125 da lei Federal 14.133/21, também com base no artigo 106 e 107 da mesma lei, “Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes: I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual; II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção; III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem. § 1º A extinção mencionada no inciso III do **caput** deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data. § 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.” “Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

“Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

PARÁGRAFO ÚNICO: Define-se como VIGENCIA CONTRATUAL, o prazo de 12(doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira supra, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, EM PARCELA ÚNICA, o valor de R\$5.000,00 (Cinco mil reais) na disponibilização de pacotes de licenças para uso da ferramenta de gestão, onde cada licença possui 4 chaves de acessos diferentes. Caso ocorra necessidade de mais liberações, será adicionado R\$1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais) por chave de acesso, conforme proposta de preços da CONTRATADA, devidamente acolhida pela CONTRATANTE, através de crédito em conta corrente ou emissão de cheque, podendo ser pago em uma única parcela, de acordo com a fatura apresentada, devidamente atestada e visitada pelo Órgão solicitante.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - Os serviços serão recebidos pela CONTRATANTE na forma e prazos estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 140, da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021.

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento da associação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS - Nos termos do artigo 96 “caput” da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, não será exigida da CONTRATADA a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

1 – Ao CONTRATANTE fica assegurado a responsabilidade do presente contrato, em ocorrendo quaisquer das hipóteses fáticas de que tratam os artigos 155, 156 e 157 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

2 – À CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a. Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções.
- b. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e
- c. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3 - Na hipótese de aplicação de multa, esta será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e será cobrada por infração cometida, até o valor máximo acumulado de 10% (dez por cento), cujo valor será descontado do valor de eventuais créditos de serviços já prestados pela CONTRATADA ou, ainda, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO LEGAL E DOS CASOS OMISSOS - O presente contrato vincula-se aos termos do contrato, bem como à proposta de preços acolhida pela CONTRATADA, assim como aos termos da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, e alterações posteriores.

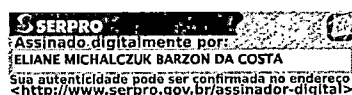
CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - A CONTRATADA obriga a manter-se, durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

1 - A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA os meios necessários para acesso à documentação pertinente, a todos os documentos e processos de que trata as cláusulas primeira e segunda supra e demais documentos necessários para o cumprimento deste contrato, inclusive, designando pessoas responsáveis das unidades administrativas respectivas para acompanhamento e para prestar informações do que lhes for solicitado.

2 - Correrá à conta da CONTRATADA as despesas com materiais necessários para o desenvolvimento dos serviços realizados “in loco”, quando das visitas dos profissionais, e as despesas de estadias e locomoção dos seus técnicos.

3 - Correm por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários, bem como impostos e taxas



Assinado digitalmente por:
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

3/



incidentes sobre o presente contrato.

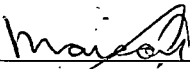
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O presente contrato não terá reajuste no período de sua vigência, podendo sofrer correção somente se houver prorrogação do contrato, baseado nos índices IPCA do IBGE, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro previsto no art. 136 da Lei n.º 14.133/21.

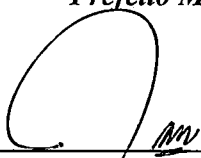
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro de Rio Negro, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Piên - PR, 17 de novembro de 2021.


MUNICÍPIO
MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

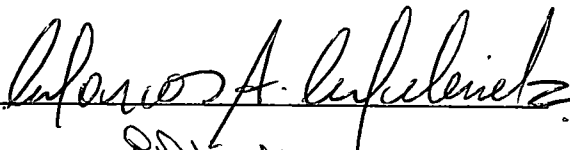
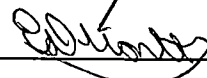

JOSNEI GROSSKOPF
Secretaria de Governo


GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
Representante legal

Testemunhas:

Marcos Aurélio Melenek

Eduardo Duarte Sheivaraski



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 116/2021

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 55/2021

Contratado: GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 41.886.613/0001-55

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PRÉVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESAS, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO.

Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Fiscal Administrativo: Conforme processo.

Prazo de Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 17 de novembro de 2021.

**Coordenação de Contratos.
Compras e licitações**

Art. 1º Conceder férias, para os servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de férias
289661	Miguel Angelo Malinovski	Operador de Máquina	De 20/12/2021 à 03/01/2022
4765233	Hélio Clemente	Secretário Viação e Serviços Rodoviários	De 20/12/2021 à 03/01/2022
4765266	Gilberto Lasquievicz	Assessor de área III - Serviços Rodoviários	De 20/12/2021 à 03/01/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:88A37517

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1337/2021. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1337/2021.
13 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede auxílio-doença para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 02 de novembro à 27 de novembro de 2021, à servidora pública Aldri Marina Grosskopf, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.777.422-0/PR, ocupante do cargo público de **Professor**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

/PR, em 23 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7B0860F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1334/2021. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1334/2021. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 13 de dezembro de 2021 à 31 de dezembro de 2021, à servidora pública Maria de Fatima Reck, portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 4.150.092-1/PR,

ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área III Proteção Social Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Replicado por incorreção.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A964D9B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 116/2021

CONTRATO Nº 116/2021

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 55/2021

Contratado: GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 41.886.613/0001-55

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso do aplicativo GOVFÁCIL que faz o acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, receitas, demonstrativos dos índices constitucionais, educação, FUNDEB, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados de empresas, empregos, frota, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais tribunais, indicadores gerenciais, e alguns comparativos onde é possível trazer diversas informações fundamentais com o objetivo de facilitar o controle da gestão pública e tornar mais eficiente a gestão do município.

Valor: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Fiscal Administrativo: Conforme processo.

Prazo de Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 17 de novembro de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:75A06D06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2020

REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 007/2020

5º TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA PAVIPAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito **Maicon Grosskopf**, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa **PAVIPAN PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.620.927/0001-12, estabelecida a Rua Anelio Nicocelli, nº 1720, Bairro Figueirinha em Guaramirim/SC, CEP: 89.270-000, fone (47) 3372-1502, representado neste ato pelos Srs: **Maurício Vogelsanger**, portador do RG nº 2/R-2.191.067 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 638.924.309-